

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 1 / 057

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.03.26 21:23:06
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	11
Câmara Municipal de Barracão.....	17
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	18
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	23
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	27
Prefeitura Municipal de Palmas.....	28
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	31
Prefeitura Municipal de São João.....	42
Prefeitura Municipal de Verê.....	56

Associações

Arss	57
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

CONTRATO 01/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPÉRE - AMPEREPREVI, ESTADO DO PARANÁ.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AMPÉRE - AMPEREPREVI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maringa, nº 287, térreo sala 02 CEP: 85640-000, Bairro Centro, Inscrição no CNPJ sob nº **28.993.744/0001-73**, representado neste ato pelo **Diretora Executiva, Sr. Andreia Badia**, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **AMPEREPREVI**, e, de outro lado, a empresa **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, 2854/502, Bairro Rio Branco – Porto Alegre – RS, CEP 90.410-006 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.119/0001-49, representada por seu sócio **SÉRGIO MAURO STIFELMANN**, brasileiro, portador do CPF nº. 363.036.150-15, RG 1004322721, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria de investimentos para o Instituto de Previdência Municipal de Ampére - PR (AmpérePrevi). A necessidade decorre da obrigação legal de gerir os recursos previdenciários do RPPS com técnica e estratégia, garantindo conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e normas da CVM.”

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR, PAGAMENTO E VIGÊNCIA)

- O valor total deste Contrato é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, pagos mensalmente, de acordo com a Itens 2 e 3 desta Cláusula.
- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada (o), o primeiro pagamento sera realizado em março de 2026.
- O valor mensal deste contrato é de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)**.
- O presente contrato terá vigência de 02/03/2026 a 28/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos de até 12 (doze) meses, Para serviços contínuos (como consultoria), a vigência pode ser de até 5 anos (Art. 106) ou 10 anos (Art. 107), desde que haja previsão de prorrogação automática ou por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Planejamento Estratégico:

- Política de Investimentos: Elaboração da minuta anual e revisões periódicas conforme a nova Resolução CMN 5.272/2025.
- Estudo de ALM (Asset Liability Management): Estudo de aderência entre ativos e passivos para garantir o equilíbrio atuarial a longo prazo.

- Relatório de Credenciamento: Análise técnica detalhada de todas as instituições e fundos antes de qualquer aporte.

2. Tecnologia e Operação:

- Plataforma Online: Disponibilização de software web para controle de saldo, rentabilidade, risco da carteira e emissão automática de APRs.
- Apoio CADPREV: Assessoria técnica para preenchimento e envio do DPIN e dos DAIRs mensais, respeitando os prazos da Portaria MPS nº 2.582/2025.

3. Governança e Educação:

- Suporte ao Pró-Gestão: Auxílio técnico nas ações de investimentos voltadas à certificação institucional do RPPS.
- Educação Previdenciária: Realização de pelo menos 01 treinamento anual para o Comitê de Investimentos e envio de materiais educativos para os segurados.
- Reuniões Mensais: Participação em reuniões mensais (remotas) para análise de cenário e tomada de decisão.
- Oferecimento de vaga gratuita em reunião simulada mensal de comitê de investimentos.

- A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o ICPREV ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo ICPREV.

- CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não transferindo à Administração Pública ao ao AmperePrevi a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato ou restringindo a regularidade do fornecimento ou do serviço.

- As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da realização dos serviços, tenham promovido qualquer ato que inviabilize os serviços.

- A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE AMPÉRE** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

- Para garantir a segurança jurídica do Instituto, a proponente deve apresentar:

- Registro na CVM: Ato declaratório de registro como Consultoria de Valores Mobiliários.
- Certificação da Equipe: Comprovação de que o consultor responsável possui certificação técnica (CGA, CEA, CPPR ou CGRPPS).
- Independência: Declaração formal de ausência de vínculo ou recebimento de taxas de rebote de instituições financeiras (bancos/gestoras).
- Inscrição em Conselho Regional de Economia (CORECON)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 3 / 057

4.6. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

2. OBRIGAÇÕES DO AMPEREPREVI

2.1 São obrigações do AMPEREPREVI:

- entrega da documentação necessária à elaboração dos trabalhos, compreendendo a consulta pública ao DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos e o DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, disponível na página da Previdência Social na Internet e/ou extratos mensais das aplicações financeiras do RPPS;
- fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- efetuar o pagamento dos serviços, na época de sua exigibilidade.

CLÁUSULA QUARTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 156 e 162 da lei 14.133/2021.

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

- Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
 - Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
 - A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
 - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e lei 14.133/2021.;
 - O atraso para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (RESCISÃO)

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 137 da referida Lei."

12.2 A extinção do Contrato poderá ocorrer sob quaisquer das formas delineadas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Se a extinção da avença ocorrer por quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA (FORO)

As partes elegem o foro de Comarca de Ampère, Estado do Paraná para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ampère, 02 de março de 2026.

ANDREIA
BADIA:98986376920

Assinado de forma digital por ANDREIA
BADIA:98986376920
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=7608562000132, ou=presencial,
cn=ANDREIA BADIA:98986376920
Dados: 2026.03.02 13:53:51 -03'00'

ANDRÉIA BADIA
DIRETORA EXECUTIVA
AMPEREPREVI

SERGIO MAURO
STIFELMANN:3630
3615015

Assinado de forma digital por
SERGIO MAURO
STIFELMANN:36303615015
Dados: 2026.03.02 15:45:09
-03'00'

SÉRGIO MAURO STIFELMANN GESTOR
UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Antonio Arlindo Rodrigues da Silva
CPF: 041.041.339-90

CPF:

Cod462639

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, e o AGENTE CULTURAL WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 12.455.869-7 SSP PR, CPF nº 080.615.279-60, residente e domiciliado à Rua Roma, nº 392, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 85640-000, telefone 46 92000- 4461, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural REALIZAÇÃO DE FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR NO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR (PROJETO 01), contemplado conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, especialmente aberta no Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Agência 0738, Conta Corrente nº 14884-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Ampére, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

LANC

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Ampére, por meio da Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto. Este relatório deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Ampére a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

ILANC

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Cultura de Ampére.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria Nº 304/2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município e no Diário Oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ampére, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

AMPÉRE - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

Pelo órgão:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO

Cod462692

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, e o AGENTE CULTURAL WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 12.455.869-7 SSP PR, CPF nº 080.615.279-60, residente e domiciliado à Rua Roma, nº 392, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 85640-000, telefone 46 92000- 4461, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural REALIZAÇÃO DE FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR NO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR (PROJETO 02), contemplado conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO, especialmente aberta no Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi, Agência 0738, Conta Corrente nº 14884-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Ampére, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Ampére, por meio da Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto. Este relatório deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Ampére a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria de Cultura de Ampére.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados será feito pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria Nº 304/2024.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município e no Diário Oficial do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ampére, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

AMPÉRE - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

Pelo órgão:

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ALINE CRISTINA DEOTTI matrícula nº 2996, a contar de 23 a 25 de março de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 26 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 16/2026

a) Licitação nº: DL16/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 26/03/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de Luminária Publica de Led, para manutenção da iluminação pública do município

785–CELSO DACHERI LTDA (11.002.647/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42506–LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO EFETIVO MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, COM TECNOLOGIA SMD COM RELE FOTO ELÉTRICO MAGNETICO, NÃO SERÁ ACEITO TECNOLOGIA COB	UN	PERFECT	130	385,00	50.050,00
2	42507–RELE FOTOCELULA BIVOLT 105 A 305VA.	UN	CRONNUS	130	11,80	1.534,00
3	42508–CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, CONEXÃO PRINCIPAL 10–70MM², DERIVAÇÃO 1,5 – 10MM², TORQUE MÍNIMO 8 N.M.	UN	INTELLI	260	6,50	1.690,00
Total (R\$):						53.274,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 53.274,00

Ampére-PR, 26/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº196 /2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021

ADITANTE: MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº

77.817.054/0001-79.

ADITADA: GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Contrato nº 196/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do Município, celebrado em 06 de novembro de 2023, para inclusão de cobertura para mais 01 veículo conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ENDOSSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDOSSO

Fica acrescido ao contrato original o veículo mencionado abaixo, respeitando as coberturas e serviços mencionadas no contrato original, conforme segue:

VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL E RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO ATÉ 600 KM.						
PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	TIPO DE	franquia	VALOR DO PREMIO R\$
UBB9D26	VW/POLO SENSE	2025/2026	9BWAH5BZ7TT644769	Total	2.500,00	1.340,89

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR

Fica aditivado o valor do contrato em mais R\$ 1.340,89(um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O pagamento será efetuado em parcela única.

CLAUSULA QUINTA–JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em atenção ao pedido da Secretaria de Administração, sendo que o mesmo está dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, permitido pela legislação pertinente, lei nº 8.666/93, art 65.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 25 de março de 2026.

GENTE SEGURADORA SA

MARCELO WAIS

p/procuração

MUNICÍPIO DE AMPERE

Douglas Diems Morockoski Potrich Prefeito Municipal

EDITAL Nº 022/2026

CONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 27 a 31 de março de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.

ATENDENTE DE CONSLTÓRIO DENTÁRIO

DALVINEIA APARECIDA BORGES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 26 de março de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Ademar Vit

Matricula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR

Motivo: transporte paciente

Data e hora de saída: 25/03/2026 às 14:00

Data e hora de retorno: 26/03/2026 às 19:00

Veiculo: TAU4J15

ELZA CARNIN

SERETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Octavio Mazzuco

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 10 / 057

Matricula: 1693

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo: Transporte de pacientes

Data e hora de saída: 26/03/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 27/03/2026 às 05:00

Veiculo: SFL4A92

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod462636

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 381/2025

CONSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, para o biênio de 2026/2028.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME** para o biênio de 2026/2028, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular	Michel Luciano Lima dos Santos	062.091.289-80
Suplente	Josiane Zuquette	065.866.779-39
Titular	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	003.857.889-16
Suplente	Rafael Anthony Ganzer	086.523.159-14
Titular	Elisângela Schlichting	945.328.779-20
Suplente	Kelen Juliane Faquinello	043.578.779-97

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular	Edirlei Clair Arenhart	039.628.369-18
Suplente	Luciane de Fátima Garcia da Rosa	041.969.629-63

REPRESENTANTES DO DIRETORES

Titular	Simoni Ester Schrader	019.162.349-09
Suplente	Karina Sterchile	021.556.299-23

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular	Elaine Gheno Haefliger	037.171.239-47
Suplente	Angela Vargas Priebe	066.213.269-63

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO (APAE)

Titular	Minéia Donini Ruppel Kielling	949.744.209-25
Suplente	Catia Betina Diel	712.904.279-68

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular	Marivone Berwian	050.382.119-50
Suplente	Karla Patricia Marostica De Marchi	055.899.869-07

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Tayana Mayara Moreira	083.091.079-43
Suplente	Rita De Cássia Koche Cabral	032.691.479-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod462661

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

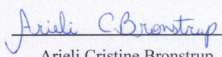
Ano XV – Edição Nº 3579

Página 12 / 057

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATA Nº 01/26

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Barracão, estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais, Execução do Plano de Saúde e atividades desenvolvidas no 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), convidados pelo Prefeito Jorge Luiz Santin e pelo Secretário da Saúde Carlos Alberto Santin. O Secretário Municipal de Saúde Carlos Alberto Santin faz abertura da audiência, dando boas vindas aos presentes, na sequência foi realizada a reunião do Conselho e após os dados e atendimentos do terceiro quadrimestre da Saúde, APAE e Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira. Na sequência a Contadora Arieli demonstra as receitas e despesas realizadas no quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde e explica que o índice está sendo aplicado acima do mínimo exigido de 15% (quinze por cento). A contadora também demonstra execução orçamentária e financeira do terceiro quadrimestre da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e em seguida dados da execução do Executivo Municipal do quadrimestre, iniciando com a receita realizada e posteriormente a despesa empenhada de forma detalhada, receitas e despesas da Secretaria de Educação e por fim, a posição financeira do Fundo Municipal de Previdência e suas respectivas receitas e despesas do quadrimestre e esclareceu algumas dúvidas e questionamentos. Para encerrar o Secretário de Saúde Carlos Alberto Santin agradece a participação de todos, desta forma dá encerramento a presente audiência pública. Nada a mais devendo constar, lavrou-se a presente ATA, e segue em anexo lista de Presença.


Arieli Cristine Bronstrup
Contadora Municipal

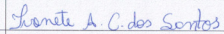
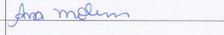
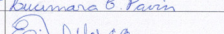
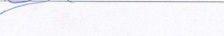
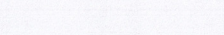
ATA Nº 01/26

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Walmir S. Duarte	Secretaria de Desenvolvimento	
Josiane dos Santos Mourais	APAC	
Bruno Alberto Wagner	SFDS	
Antonio Naurine Costa Rodrigues	SFDS	
Vanessa Antonine Lemos	CRAS	
Antonio Rodrigues	CREAS	
Tara de Souza Gnoatto	Gestora SFDS	
Angela Maria Franquim Azeiteiro	SFDS	
Bruno P. G. G. G.	ACE	
Edvardo M. Tolpato	T. ACE	

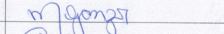
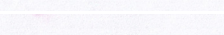
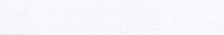
ATA Nº 01/26

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Przemyslaw Andrzejewski	ACS: Rural	
Ana e. melim zanato	ACS: Gestão	
Sandra Simone Amaro	ACS: Pombalinho	
João Ana Spizzio	ACS: Centro	
Genice dos. de Oliveira	ACS: Simoneto	
Perman. M. M. M. M.	ACS: 2º Congresso	
Guimaraes Cristiana Parin	ACS: Distrito São José	
Edvaldo de L. V. V.	Paróquia São	

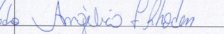
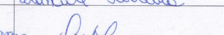
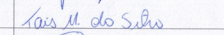
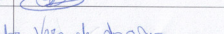
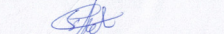
ATA Nº 01/26

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Marcos R. S. Gomes	ACS: COPASA	
Silvete H. L. Pardi	ACS: Copasa	
Rafael M. Stein	ACE	
João C. Camargo	Corpo Bombeiros	
João C. Gomes	Associação	
João Vitor de Z. Z.	Prefeitura BRS	
Paulo Brizola	Vereador	
Wagner Antonio da Silva	Suplente de Vereador	
LEANDRO FIALHO	VEREADOR	

ATA Nº 01/26

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Edinara Rios	RETEUF - São José do Sul	
Angélica F. Rios	RETEUF - São José do Sul	
Luís de M. M.	SMR	
Franiele Ferreira	ACS: Industrial	
Daniel S. S.	ACS: Jardim São João	
Luís Micheli do Silva	ACS: Industrial	
MARACIR PAZIN	Câmara Vereadores	
Osvaldo	APAE	
Verônica do S. S.	Suplente de Vereador	
Sérgio de L. L.	Vigilância	

ATA Nº 01/26 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Michele Caroline de Sá Marques	Asesora	
Mary Paula's	União de Barracão	
Paula de Mendelli	" " " "	
Priscila Brito Branstrop	Executivo	
Adriane Zolatti	SMS - Comunidade	
Camila Antunes Barbeiro	Contabilidade	
Miriam Costa Pagan	Restaurante	
Francieli Paulo de Silva	Feitos	
Helena Chagas	CR	
Carlos Alberto Santim	Gestor	

ATA Nº 01/26 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Zelo Velfetto	União - Centro	
Guia Maria dos Santos	Sinoneto	
Vinício B. de Bastos	Cultura	
Don B. Lúcia Pereira	Parque de Gramma	
Waine S. B. Mead	Saneamento	
Franciele E. Riedell	Atividade esportiva	
Dandra Brandão Santos	Sec/Educação	
Clara Salati Vieira Lematti	Conselho Saúde	
Simoni Estela Schneider	Educação	
Gisiane Vazquez Santos	Vig. Sanitária	

ATA Nº 01/26 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Cláudia Roberto de Oliveira	Educação	
Christina Machado Bach		
Adriana Bach Alberg	ACS	
Simone A.P. Moraes	AMAB	
Venessa M. Bach	AMAB	
Sandra Maria B. de Oliveira	Estudante de Direito	
Jana Paula Vogel	ACS - Rural	
Maximiliano Andrade	ACS - Rural	
Maria Ideli Luiza Siqueira	ACS copo	

ATA Nº 01/26 ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 24 de Fevereiro de 2026, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores
- Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 3º quadrimestre do exercício 2025.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Blédson R. Buzatto	União de Barracão	
Luciane de F. Garcia da Rosa	APS	
Paula Karla Magan	APS	
Paula Carolina dos Santos		
EDSON BORISCHULLO	Ass de Deus	
Fernando Felipe Fiel	ACE	
João Paulo Xavier	ACE	
Jedilson P. Gasso	Vereador	
Ismael Roberto Dias	PREFEITURA	
Gláucia Antonia Brito Lima	Procuradoria	
Carlos Gesner Alves	Procuradoria	
Juliane C. Dore	Hospital	

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova o Requerimento nº 01/2026 solicitando prorrogação de prazo para iniciar execução do recurso da Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.071 de 17 de setembro de 2015;

Considerando a Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual repassou ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência o valor de R\$ 68.493,15; e

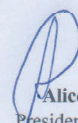
CONSIDERANDO a apreciação do Requerimento em Plenária realizada na reunião extraordinária do CMPD, conforme Ata nº 01/2026, de 25 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em todo seu teor e forma, o Requerimento nº 01/2026 solicitando prorrogação de prazo para iniciar a execução do recurso da Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a qual repassou ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência R\$ 68.493,15 e ainda NÃO teve despesas realizadas, apresentando saldo em 31/12/2025 de R\$ 76.467,43.

Art. 2º. A presente Resolução nº 02/2026 CMPD entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 26 de março de 2026.


Alice Werner
Presidente do CMPD
Gestão 2025-2026

Cod462653

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.071 de 17 de setembro de 2015;

Considerando a Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual repassou ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência o valor de R\$ 68.493,15; e

CONSIDERANDO a apreciação do relatório em Plenária realizada na reunião extraordinária do CMPD, conforme Ata nº 01/2026, de 25 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas PARCIAL referente ao período do pagamento até 31/12/2025, da Deliberação nº 09/2024 – COEDE/PR – Incentivo Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme execução físico-financeira do Plano de Ação preenchido no Sistema SIFF no qual foram repassados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência R\$ 68.493,15 e no período teve rendimento de R\$ 7.794,28 e NÃO teve despesas no período, com saldo em 31/12/2025 de R\$ 76.467,43.

Art. 2º - Justificar o saldo em 31/12/2025 superior a 50% do valor original do repasse em virtude da não realização do Processo Licitatório.

Art. 3º. A presente Resolução nº 01/2026 CMPD entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 26 de março de 2026.


Alice Werner
Presidente do CMPD
Gestão 2025-2026

Cod462654

RESOLUÇÃO nº 04/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, a qual repassou ao FIA municipal o valor de R\$ 75.000,00; e

CONSIDERANDO a apreciação do relatório em Plenária realizada na reunião extraordinária do CMDCA, conforme Ata nº 02/2026, de 25 de março de 2026

RESOLVE:

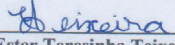
Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas PARCIAL referente ao período de 01/01/2025 até 31/12/2025, da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetoriais às famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme execução físico-financeira do Plano de Ação preenchido no Sistema SIFF no qual foram repassados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 75.000,00 e no período teve rendimento de R\$ 8.411,90 e despesas no valor de R\$ valor de R\$ 38.920,00, com saldo em 31/12/2025 de R\$ 58.056,16.

Art. 2º - Em 31/12/2025 permaneceu o valor de R\$ 13.680,00 em Restos a Pagar, conforme empenho nº 3774/2025.

Art. 3º - Justificar o saldo em 31/12/2025 superior a 30% do valor original do repasse em virtude da execução escalonada do recurso, conforme o serviço prestado para a capacitação da Rede de Proteção.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 26 de março de 2026.


Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

Cod462655

RESOLUÇÃO nº 03/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA – Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação nº 013/2024 – CEDCA/PR - Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, a qual repassou ao FIA municipal o valor de R\$ 64.000,00; e

CONSIDERANDO a apreciação do relatório em Plenária realizada na reunião extraordinária do CMDCA, conforme Ata nº 02/2026, de 25 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas PARCIAL referente ao período do pagamento até 31/12/2025, da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA – Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, conforme execução físico-financeira do Plano de Ação preenchido no Sistema SIFF no qual foram repassados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 64.000,00 e no período teve rendimento de R\$ 7.464,31 e despesas no valor de R\$ 23.074,94, com saldo em 31/12/2025 de R\$ 48.389,37.

Art. 3º - Justificar o saldo em 31/12/2025 superior a 30% do valor original do repasse em virtude da execução do recurso de forma escalonada, conforme as aquisições do processo licitatório vigente e outro processo licitatório em andamento para conclusão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 26 de março de 2026.

Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

Cod462656

RESOLUÇÃO nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA – Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente ao acesso a produtos de Higiene Intima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR - Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes ao Acesso a Produtos de Higiene Intima, a qual repassou ao FIA municipal o valor de R\$ 8.000,00; e

CONSIDERANDO a apreciação do relatório em Plenária realizada na reunião extraordinária do CMDCA, conforme Ata nº 02/2026, de 25 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas FINAL referente ao período do pagamento até 31/12/2025 da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA – Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente ao acesso a produtos de Higiene Intima, conforme execução físico-financeira do Plano de Ação preenchido no Sistema SIFF no qual foram repassados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R\$ 8.000,00 e no período teve rendimento de R\$ 830,65 e despesas no valor de R\$ 8.830,65.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 26 de março de 2026.

Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 206-2028

Cod462657

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR – Piso Único da Assistência Social PAS do município de Barracão - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.073/2015 de 19 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Cofinanciamento Estadual de recursos para a Política de Assistência Social, através do repasse financeiro da Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR - Piso Único da Assistência Social - PAS; e

CONSIDERANDO a deliberação em Plenária realizada na reunião ordinária conforme Ata nº 02/2026, de 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas da Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR – Piso Único da Assistência Social, do período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no qual foram repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 75.000,00 do PAS, mais R\$ 10.000,00 de Incentivo ao Programa Agente de Cidadania, totalizando R\$ 85.000,00 e no período teve rendimento de R\$ 1.470,33 e despesas para o período no valor de R\$ 59.363,16, com saldo final em 31/12/2025 no valor de R\$ 27.107,17.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barracão - PR, 26 de março de 2026.

Rodrigo Francisco Musa
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Gestão 2025 - 2026

Cod462658

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sr^a. **DANIELA SERAFINI**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 088.544.699-20, residente e domiciliada na Rua Visconde de Taunay, cidade de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2025, para o cargo de **PROFESSOR**, classificada em 14º lugar, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 026/2026 de 23 de fevereiro de 2026 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 25 de fevereiro de 2026, edição 2697, tendo a mesma comparecido junto a Divisão de Recursos Humanos e assinado o Termo de Compromisso. No entanto, teria prazo de 30 dias para providenciar a documentação necessária para assumir o cargo sendo que não o fez, entramos em contato através do número de telefone, (49) 99126-6389, não mostrou interesse, tendo o prazo de 30 dias para apresentar referida documentação inspirado em 25 de março de 2026.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 26 de março de 2026.


Vera Nádja Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

Cod462660

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2026

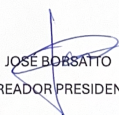
SÚMULA: NOMEIA SUBSTITUTO DE MEMBRO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão/PR, no uso de suas atribuições, e em atendimento a legislação vigente.

Art. 1º - Em virtude de pedido de licença, do Vereador Jedielson Petry Tasso, titular da Comissão supracitada, e respeitando a proporcionalidade partidária, NOMEIA o Vereador Valdecir Antonio Bugança como membro da Comissão Responsável pela atualização na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.


JOSE BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO /PR
CNPJ 02.021.151/0001-51

Cod462621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.246/2026

SÚMULA: “Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.”
A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual a que se refere o caput do artigo 221 da Lei Municipal nº 495/2010, destinada à reposição das perdas inflacionárias, a ser aplicada em parcela única, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, mediante a aplicação do índice de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento).
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos profissionais do magistério, em razão da revisão já concedida com base na legislação específica da categoria, nos termos da Lei Municipal nº 818/2017, sendo vedada a cumulação de índices de revisão.
Art. 2º Aos servidores cujos vencimentos, com a aplicação do índice definido nesta Lei, não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial correspondente à diferença entre o respectivo vencimento e o salário mínimo nacional.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para dar cumprimento ao contido nesta Lei.
Art. 4º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Domingos Soares Pr., em 26 de março de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod462670

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de encontros educativos formativos destinados à rede municipal e estadual de ensino do Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 10/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 10/04/2026. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.
Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod462674

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
EDITAL Nº 089/2026 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025,090/2025,105/2025, 111/2025,124/2025, 001/2026,003/2026, 009/2026, 014/2026 e 019/2026,que alterou o nº de vagas, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025 e Decretos nº 068/2025, nº 068/2025, 076/2025, 082/2025, 088/2025,090/2025,105/2025, 111/2025,124/2025, 001/2026,003/2026, 009/2026, 014/2026 e 019/2026;
2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 27 de março a 02 de abril de 2026, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.
4º–Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025:

FONOAUDIÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
1º	DÉBORA MARIA DAS NEVES CARNEIRO FRAGOSO	23/11/1992

Publique-se.
Coronel Domingos Soares-Pr, em 26 de março de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL
ANEXO I
A)Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
B)Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
C)Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
D)CPF;

E)CPF dos filhos e dependentes;
F)Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
G)Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
H)Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D”
I)Uma foto 3x4 recente;
J)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
K)Carteira de Trabalho;
L)Certidão de Casamento;
M)Certidão de Nascimento;
N)Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
O)Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
P)Trazer anotado nº de celular e e-mail;
Q)Comprovante de residência atualizado;
R)Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod462683

ADENDO 01

Processo 29/20256– Pregão 12/2026
Considerando a necessidade de ajustar o Edital de licitação nº 12/2026, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA
1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6086	ÁGUA SANITÁRIA-Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar no rótulo indicação para utilização para a higienização em alimentos, bem como, data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização, embalagem de 5 litros. Prazo de validade mínima de 12 meses na data de entrega.	458,00	UN	16,96	7.767,68
2	6087	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% frasco de 1 litro. Álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm, indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes. registro no ministério da saúde e anvisa, devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Prazo de validade mínima de 12 meses na data de entrega.	479,00	UN	8,50	4.071,50
3	6089	ÁLCOOL GEL 70º INPM Anti-séptico, produto neutro, com válvula pump, utilizado para higienização das mãos, embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses na data de entrega.	144,00	UN	10,08	1.451,52
4	6090	AMACIANTE DE ROUPA–aspecto físico líquido viscoso, fragrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	190,00	UN	9,14	1.736,60
5	6092	CERA LIQUIDA incolor, 750ml a 850 ml polimentável para pisos de FR 300,0 alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. frasco de plástico resistente, composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumérica, cera de polietileno, mulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água, prazo de validade. na entrega de no mínimo 2 anos produto notificado na anvisa/ ministério da saúde.	7,00	UN	12,84	89,88
6	6095	DESINFETANTE PARA USO GERAL desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, piaas, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 5 litros.	556,00	UN	25,33	14.083,48

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 19 / 057

7	6096	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	380,00	UN	17,37	6.600,60
8	6097	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5 embalagem com 500 ml.	1.125,00	UN	2,74	3.082,50
9	6099	ESCOVA DE LIMPEZA – Produto com base de plástico e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	32,00	UN	7,08	226,56
10	6100	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO em fio nylon com cabo e suporte.	76,00	UN	15,04	1.143,04
11	6101	ESPONJA DE AÇO – Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid).	211,00	UN	5,30	1.118,30
12	6103	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE –Espanja de louça dupla face (fibras e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. (Pacote com 3 unidades).	481,00	UN	5,41	2.602,21
13	6105	FLANELA – Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	310,00	UN	7,96	2.467,60
14	8586	INSETICIDA AEROSOL 450 ML A BASE DE ÁGUA- Mata diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriquias, carapangas, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	30,00	UN	18,13	543,90
15	6109	LIMPADOR MULTIUSO para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	437,00	UN	7,49	3.273,13
16	3474	PANO DE CHÃO GRANDE GROSSO- tipo Saco xadrez 45x70	30,00	UN	11,84	355,20
17	6114	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão)-Produto confeccionado em 100% algodão, alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm	339,00	UN	13,08	4.434,12
18	6120	PEDRA SANITÁRIA–25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	408,00	UN	3,65	1.489,20
19	6121	QUEROSENE para limpeza, embalagem de 1 L. cada	40,00	UN	20,16	806,40
20	6136	SABÃO EM BARRA GLICERINADO–Produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: possuir alto teor de agt (responsável pelo poder de limpeza e espuma), neutro e isento de corantes. composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água. Barra de 200gr; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras cada, o produto deve estar de acordo com a legislação vigente.	155,00	UN	13,25	2.053,75
21	6138	SABÃO EM PÓ de 1kg, com amaciante, embalagem em caixa de papelão com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, SAC e composição. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, loadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente-redeposição. O produto deverá conter linear atqui benzenosulfonato de sódio e tensoativo biodegradável, PH entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Caixa contendo 1KG.	723,00	UN	13,98	10.107,54
22	6139	SABONETE LÍQUIDO , antisséptico, glicerinado, contendo agente bactericida, perfume suave próprio para –Sabonete líquido, antisséptico, glicerinado, contendo agente bactericida, perfume suave próprio para criança. Embalagem resistente e a tampa apresentar laque sem vazamento, embalagem de 2 litros.	928,00	UN	25,11	23.302,08

23	6141	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LT–Saco plástico, em material OXI-BIODEGRADÁVEL, capacidade de 100 litros, na cor preta Embalagem com no mínimo 30 sacos.	335,00	UN	19,49	6.529,15
24	6142	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 50 LT–Saco plástico, em material OXI-BIODEGRADÁVEL, capacidade de 50 litros, na cor preta. Embalagem com no mínimo 30 sacos	307,00	UN	14,49	4.448,43
25	6144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 30 LT–em material OXI-BIODEGRADÁVEL, capacidade de 30 litros, na cor preta. Embalagem com no mínimo 30 sacos	314,00	UN	11,99	3.764,86
26	6147	SACO PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO : transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; finalidade: acondicionamento de alimentos; capacidade: 30cm x 50cm x 0,10 mm. Bobina com 100 unidades.	73,00	UN	16,49	1.203,77
27	6135	SAPONÁCEO CREMOSO , frasco com 300ml, com a seguinte composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, antiespumante, preservante, corante, perfume e água.	263,00	UN	8,24	2.167,12
28	6146	SACO PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO: polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; finalidade: acondicionamento de alimentos; capacidade: 17cm x 35cm x 0,5mm - Bobina com 100 unidades.	66,00	UN	10,99	725,34
TOTAL						111.645,46
Lote: 2–Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6153	BOTA DE SEGURANÇA , tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça.–comprimento do cano: 28cm- numeração conforme solicitação do solicitante	5,00	UN	73,64	368,20
TOTAL						368,20
Lote: 3–Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2850	COADOR DE PANO PARA CAFÉ EXTRA GRANDE- confeccionado em tecido 100% algodão de alta absorção e durabilidade estrutura com arô de sustentação em aço cabo em madeira ou plástico resistente ao calor	10,00	UN	12,86	128,60
2	2340	Colher de plástico pacote com 50 unidades	5,00	UN	5,96	29,80
3	6156	COPO DESCARTÁVEL 300ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	89,00	UN	10,91	970,99
4	6157	COPO DESCARTÁVEL 50ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades.	150,00	UN	3,13	469,50
5	10085	COPO DESCATÁVEL 180 ML- material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. pacote com 100 unidades.	1.185,00	UN	7,65	9.065,25
6	674	Filtro para cafe nº 103 Caixas com 30 un cada	111,00	UN	8,90	987,90

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 20 / 057

7	10086	Fósforo–Caixa grande	34,00	UN	6,97	236,98
8	3454	Garfos de plástico–Embalagem com 10 UN	172,00	UN	3,49	600,28
9	5717	Isqueiro grande–Unidade	86,00	UN	7,40	636,40
10	5721	Palito de dentes–Caixa com 100 palitos	50,00	UN	3,10	155,00
11	5722	Palito para churrasco–Pacote com 100 unidades	26,00	UN	8,99	233,74
12	5723	Pano de prato–Unidade	266,00	UN	9,50	2.527,00
13	5730	Prato descartável 15 cm branco–Embalagem com 10 UN	199,00	UN	3,03	602,97
14	5731	Prato descartável raso 20 cm branco–Embalagem com 10 UN	204,00	UN	3,54	722,16
15	5735	Rolo bobina plástico de filme PVC 28 cm X 30–Rolo	29,00	UN	28,47	825,63
16	5744	Velas–Pacote com 8 unidades	5,00	UN	8,74	43,70
TOTAL						18.235,90

Lote: 4–Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5728	Pilha alcalina AA–Embalagem com 4 pilhas	76,00	UN	12,14	922,64
2	5729	Pilha alcalina AAA–Embalagem com 4 pilhas	76,00	UN	13,25	1.007,00
TOTAL						1.929,64

Lote: 5–Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8410	Açúcar refinado, pacote de 5 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, 1ª qualidade, microcristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Prazo de Validade do produto de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no lardo.	540,00	UN	22,20	11.988,00
2	8409	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPm.	144,00	UN	45,63	6.570,72
3	8407	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPm.	300,00	UN	20,08	6.024,00
4	8408	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Pacote com 12 unidades.	198,00	UN	24,37	4.825,26
5	8961	CAFÉ TORRADO MOÍDO A VACUO- 500 gr. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer à norma de qualidade recomendável por ABC/ PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1.052,00	UN	31,35	32.980,20

6	8960	CHÁS DE DIVERSOS SABORES- Caixa com no mínimo 25 saquinhos. Validade mínima: 06 (seis) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cêdreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, citríco.	1.052,00	UN	6,84	7.195,68
7	8413	Refrigerante, composto de extrato de cola, água gasificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	100,00	UN	12,98	1.298,00
8	8414	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	100,00	UN	10,53	1.053,00
9	8415	Refrigerante, composto de extrato de laranja, água gasificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	100,00	UN	10,12	1.012,00
10	8416	Refrigerante, composto de suco de limão, água gasificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 2 litros.	100,00	UN	10,19	1.019,00
11	8417	Vasilhames plásticos em Polietileno Tereftalato (PET) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes e resistentes a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	15,00	UN	30,07	451,05
TOTAL						74.416,91

Lote: 6–Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10087	Apucareiro em inox- com alça e tampa do mesmo material com capacidade de 300 a 350g	5,00	UN	30,57	152,85
2	2341	Assadeira- jogo de assadeiras em alumínio polido, reforçado, de alta qualidade, conjunto composto por 3 (três) unidades de tamanhos diferentes, com espessura mínima de 1,00 mm cantos arredondados para facilitar a higienização. Dimensões aproximadas: N°1: 26cm x 18cm x 5cm, N° 2: 34cm x 23cm x 5cm, N°3: 40cm x 23cm x 5cm.	1,00	UN	134,95	134,95
3	6181	BALDE PLÁSTICO- resistente com alça de metal reforçada fixada com segurança a borda, com capacidade para 10 litros.	10,00	UN	18,21	182,10
4	2114	Bule para café/chá com capacidade de 5 litros- confeccionado em material de alumínio puro, possui tampa e cabo/alça em material resistente ao calor, fixado com rebites reforçados.	3,00	UN	101,17	303,51
5	1702	Chaleira elétrica capacidade mínima de 1,8 litros- corpo em aço inoxidável, potência mínima de 1200W, voltagem de 127V, com desligamento automático e proteção contra aquecimento a seco.	3,00	UN	117,23	351,69
6	2120	Chaleira em material de alumínio puro- cromada, revestimento externo de alumínio com alça e tampa, capacidade mínima de 2 litros.	1,00	UN	50,96	50,96
7	2119	Chaleira em material de alumínio puro- cromada, revestimento externo de alumínio, com alça e tampa, capacidade mínima de 5 litros.	1,00	UN	101,90	101,90
8	5756	Colher de chá- em material de aço inox com cabo do mesmo material (unidade)	24,00	UN	1,43	34,32
9	1662	Colher de servir grande para restaurante- em material de aço inox, com cabo longo de aproximadamente 33 cm (unidade)	1,00	UN	18,35	18,35
10	759	Colher de sopa em material de aço inox- com cabo do mesmo material dimensões compatíveis com o uso individual adulto (unidade)	24,00	UN	2,37	56,88
11	6225	Escumadeira em material de aço inox- com cabo longo do mesmo material, furos na concha, ideal para retirar frituras e alimentos de caldos.	1,00	UN	17,31	17,31
12	1637	Faca de mesa (refeição)- com lâmina em aço inoxidável- com fio serrilhado de excelente corte, cabo em polipropileno, resistente, fixado firmemente a lâmina (unidade)	24,00	UN	3,79	90,96
13	5767	Frigideira construída em alumínio resistente- com revestimento antaderente de qualidade, cabo ergonômico em baquelite para isolamento térmico, com capacidade para 6,5 litros.	1,00	UN	170,79	170,79

14	1671	Garrafa térmica- Capacidade 2 a 2,5 litros material externo em inox sistema de acionamento por pressão (bombeamento), ampola de vidro alça ergonômica, com eficiência térmica para líquidos quentes e frios. Com sistema anti-gotejamento para evitar perdas	5,00	UN	157,44	787,20
15	10088	Leiteira/fervedor- capacidade mínima de 2 litros, fabricada em aço de qualidade. Equipada com cabo em baqueta antitérmico. Material resistente ao uso contínuo em fogão a gás ou elétrico.	1,00	UN	42,85	42,85
16	2349	Leiteira/fervedor com apilo e tampa- capacidade mínima de 2 litros, fabricada em aço inoxidável de qualidade. Deve possuir sistema sonoro para alerta de fervura (apilo). Equipada com cabo e pomel (puxador da tampa) em baqueta antitérmico. Tampa com encaixe preciso. Material resistente ao uso contínuo em fogão a gás ou elétrico.	1,00	UN	83,18	83,18
17	2352	Panela de pressão em alumínio- com capacidade para 7 litros, fechamento externo de segurança, possuir cabo antitérmico, válvula de segurança de silicone e pino de alívio de pressão.	1,00	UN	144,16	144,16
18	2353	Panela em alumínio- com capacidade de 2,5 a 3 litros acompanha tampa do mesmo material com pegador reforçado e alças bilaterais reforçadas em alumínio.	2,00	UN	73,70	147,40
19	767	Panela em alumínio- com capacidade de 6 litros acompanha tampa do mesmo material com pegador reforçado e alças bilaterais reforçadas em alumínio.	1,00	UN	100,62	100,62
20	3906	Pote porta-mantimentos para café e açúcar- formato cilíndrico, confeccionado em material de plástico polipropileno resistente, deve possuir tampa com sistema de fechamento hermético ou rosqueável de alta vedação, com capacidade de 1,5 a 2 litros, altura de 17,5 a 20 cm, diâmetro/largura compatível com a quantidade solicitada.	4,00	EUN	54,95	219,80
TOTAL						3.191,78

Lote: 7–Lote 007

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6107	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO GOFRADO Medindo No Mínimo (22 x 20)cm, 100% Fibras Naturais; Em Folha Dupla; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%; Pacote com 100 unidades.	452,00	UN	6,29	2.843,08
2	6116	PAPEL HIGIÊNICO material: fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos de 30 metros.	6.989,00	UN	8,66	60.524,74
3	6117	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco não reciclado, acondicionados em pacotes com 1000 (mil) folhas.	770,00	UN	16,81	12.943,70
4	6118	PAPEL TOALHA PARA COZINHA–branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado–Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	194,00	UN	7,23	1.402,62
TOTAL						77.714,14

Lote: 8–Lote 008

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5774	Lixeira plástica com tampa e pedal- capacidade 50 litros, em material de polipropileno de alta resistência.	5,00	UN	74,55	372,75
2	5773	LIXEIRA/CESTO DE LIXO PLÁSTICO- capacidade de 100 litros, em material de polipropileno com tampa removível, sem pedal, formato cilíndrico.	15,00	UN	71,30	1.069,50
3	5772	LIXEIRA/CESTO DE LIXO PLÁSTICO- capacidade de 50 litros, em material de polipropileno com tampa removível, sem pedal, formato cilíndrico.	15,00	UN	50,99	764,85
4	5775	LIXEIRA/CESTO DE LIXO PLÁSTICO- capacidade de 10 litros, em material de polipropileno de alta resistência, sem tampa, formato cilíndrico, paredes lisas sem furos.	10,00	UN	18,85	188,50
5	6110	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G–Luva borracha de látex natural, na cor amarela, norma NBR 13393, com revestimento interno reforçada, com superfície externa antiderrapante, com respectivo número de certificado de aprovação. Embalagem contendo 01 (um) par.	94,00	UN	8,20	770,80

6	6111	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M–Luva borracha de látex natural, na cor amarela, norma NBR 13393, com revestimento interno reforçada, com superfície externa antiderrapante, com respectivo número de certificado de aprovação. Embalagem contendo 01 (um) par.	246,00	UN	8,20	2.017,20
7	6112	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P–Luva borracha de látex natural, na cor amarela, norma NBR 13393, com revestimento interno reforçada, com superfície externa antiderrapante, com respectivo número de certificado de aprovação. Embalagem contendo 01 (um) par.	83,00	UN	8,20	680,60
8	6113	LUVA TÉRMICA–usada para evitar queimadura em mãos e braços. Atenção para a temperatura máxima de proteção, se é suficiente para a tarefa desempenhada.	2,00	UN	64,54	129,08
9	7648	MÁSCARA DESCARTÁVEL- para proteção com clipe, ajuste nasal e elástico caixa com 50 unidades	2,00	CAIXA	6,79	13,58
10	6123	RODINHO DE PIA–de plástico, para limpeza de pia.	19,00	UN	7,32	139,08
11	6127	RODO BORRACHA 60 CM– base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	65,00	UN	50,64	3.291,60
12	6130	RODO DE PASSAR CERA , uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar Unidade.	19,00	UN	15,24	289,56
13	6133	RODO ESFREGÃO ABRASIVO • Esponja Lava Piso Azulejo, Material da esponja de limpeza: Espuma de poliuretano e fibra sintética. 23x7x2 cm. Cabo de metal e base do rodo de plástico.	27,00	UN	19,58	528,66
14	6129	RODO PLÁSTICO – Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm	27,00	UN	19,22	518,94
15	6150	VASSOURA DE NYLON – Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufo. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	124,00	UN	22,22	2.755,28
16	6151	VASSOURA DE PALHA–material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	37,00	UN	37,16	1.374,92
TOTAL						14.904,90

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba “portal de transparência”/“licitações”, na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 13 de abril de 2026. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 13 de abril de 2026. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 26 de março de 2026.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Cod462688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 – Data 26/03/2026

Ref. Pregão 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, Sediada na R ALZINO CARAZZAI, 0 BRCAO 01 - CEP: 85050450 - BAIRRO: PRIMAVERA, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.866.529/0005-70

OBJETO(S): Aquisição de conjunto mecanizado agrícola

VALOR CONTRATUAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FOTO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 22 / 057

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6955	10.001.20.608.0011.1109	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6956	10.001.20.608.0011.1109	1302	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod462700

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Referente ao Ano de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.128/2023 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 24 de março de 2026, conforme Ata 04/2026.;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar à Prestação de Contas do recurso remanescente, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao Ano de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 24 de março de 2026.


Maria Carolina Peres Mertten
Presidente do CMDCA

Cod462631

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade, Referente ao Ano de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.128/2023 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 24 de março de 2026, conforme Ata 04/2026.;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar à Prestação de Contas do recurso remanescente, Prestação de Contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade, Primeira Infância, referente ao Ano de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 24 de março de 2026.


Maria Carolina Peres Mertten
Presidente do CMDCA

Cod462632

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Aprovação Prestação Contas do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiências, Referente ao Ano de 2025.

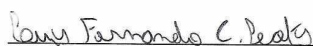
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2016 de dezembro de 2016, e alteração posteriores e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 24 de março de 2026, Ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado a Prestação Contas do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiências, Referente ao Ano de 2025, conforme Deliberação nº 55/2024 – CEAS/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 24 de março de 2026.



Luís Fernando Casagrande Loks
Presidente do CMAS

Cod462633

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprovação Prestação Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS Referente ao Ano de 2025.

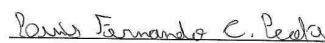
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2016 de dezembro de 2016, e alteração posteriores e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 24 de março de 2026, Ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado a Prestação Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, Referente ao Exercício de 2025, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 24 de março de 2026.



Luís Fernando Casagrande Loks
Presidente do CMAS

Cod462634

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprova o repasse do recurso financeiro do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, ao Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Nova Esperança do Sudoeste - PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 691/2011 de 09 de novembro de 2011 e considerando a deliberação do Conselho, reunido em 06 de março de 2026, ata 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do repasse financeiro do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme estabelece a Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º. Fica revogada em seu inteiro teor a resolução nº 02/2026, deste conselho, publicada em 09 de março de 2026, diário oficial edição nº 3565.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 26 de março de 2026.

Maria Solange Cardoso Bonetti
Presidente do CMDI

Cod462699

DECRETO Nº. 17/2026

26.03.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2025 e da outra providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1237/2025 de 11 de novembro de 2025.

Artigo 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 551.523,24 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Atividades Depto de Administração		
33.30.93.00	Indenizações e Restituições-2101	676	400,00
33.30.93.00	Indenizações e Restituições-2102	669	900,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
33.30.93.00	Indenizações e Restituições-2103	667	390,00
33.30.93.00	Indenizações e Restituições-2104	3667	13.933,24
44.90.51.00	Obras e Instalações-2105	683	527.400,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.01	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0008.6001	Manut. Fundo Munic. Direitos da Criança e do adolescente		
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público-2106	3000	8.500,00

TOTAL.....	551.523,24
------------	------------

Artigo 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários Livres – Exerc. Anterior	3000	8.500,00
CONV. SEAB 231/2025- Aquisição de Caminhões e Maquinas	3667	13.933,24
TOTAL.....		22.433,24

II – Excesso de Arrecadação:

145	13210110100	667	Rend. Aplic. Financ. CV. SEAB 231/25	390,00
162	13210110300	676	Rend. Aplic. Financ. CV. SECID 1200/2025	400,00
167	13210103000	669	Rend. Aplic. Financ. CV. SECID 570/2025	900,00
169	24229901100	683	CV. SECID 247/2026 – Pav. Programa Asfalto Novo	527.400,00
TOTAL.....				529.090,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.
Em 26 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod462646

DECRETO Nº. 18, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 11 de 04/03/2026 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel registrado na matrícula nº 10.968, localizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 5º inc. XXIV, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Fica revogado o Decreto nº 11 de 04/03/2026 que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel registrado na matrícula nº 10.968, localizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 26 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod462673

PORTARIA Nº 46/2026

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO À APURAÇÃO DE FATOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as possíveis infrações contratuais relatadas pelo Gestor Municipal, consistentes em: A empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 7.897.400/0001-44, situada na Rua Orestes Pavan, 310, Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-650, descumpriu a cláusula quarta, do Contrato nº 463/2025, que tem objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 27.368,30 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Diante dessa situação, a empresa foi formalmente notificada em 02 de março de 2026, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias para manifestação e apresentação de esclarecimentos quanto ao início da execução da obra.

Entretanto, até o momento não houve qualquer retorno por parte da empresa, tampouco foi iniciado o cumprimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO a Primeira Notificação ao atraso de execução de obra referente ao Contrato nº 463/2025, firmada pela Gestora Municipal de Convênios e a Engenharia Civil do Município, e encaminhada para a empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apresente manifestação formal quanto aos motivos do atraso, bem como informe as providências que serão adotadas para a imediato início da execução da obra, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades contratuais.

CONSIDERANDO que apesar da notificação encaminhada, a empresa não se manifestou, bem como não iniciou a execução do objeto contratado.

CONSIDERANDO que tais condutas configuram, em tese, infrações administrativas e contratuais, previstas no art. 155, inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III-dar causa à inexecução total do contrato;

IV-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII–ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII–apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX–fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X–comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI–praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII–praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Também no item 19,6, da Cláusula décima nona, do Contrato Administrativo nº 463/2025, dispõe que: “Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

d) der causa à inexecução total do contrato;”
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal nº 82/2023, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, com a finalidade de apurar indícios de possível infração contratual por parte da empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 7.897.400/0001-44, em razão de possível inexecução total, atraso injustificado e descumprimento de cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo nº 463/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, devendo ser apurado as condutas, a luz da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 82/2023 e nas normas que regem o referido contrato.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante, designada para conduzir o referido processo, composta pelos seguintes servidores:

I – Clovis Fernandes, matrícula nº 180-5/2, Presidente;

II – Olacir Ferreira, matrícula nº 1995-0/2, Secretária;

III – Elói Schlikmann, matrícula nº 5805-0/2, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante proceder à instrução do feito, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa, observando o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 82/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462671

PORTARIA Nº 47/2026

SÚMULA: INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, VISANDO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 85, de 29 de dezembro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando à apuração dos fatos e da responsabilidade da empresa ESPLENDORA OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 7.897.400/0001-44, situada na Rua Orestes Pavan, 310, Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-650, referente ao:

Contrato nº 463/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 09/2025.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo, designada pela Portaria Municipal nº 46/2026, terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou na execução contratual, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462672

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de braço para luminária para novas instalações e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 53.640.621/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462663

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à assinatura anual do Jornal de Beltrão com circulação de terça a sábado no Município de

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e proposta da Contratada em anexo.

CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462664

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALVES LTDA – CNPJ: 19.868.198/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para ministrar aulas de dança e fanfarra de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO – CNPJ: 24.172.879/0001-17

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para ministrar aulas de dança e fanfarra de acordo com as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462665

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2026

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 58.154.800 ROBILSON WARMLING – CNPJ: 58.154.800/0001-47

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte de carga de poste de concreto, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de março de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod462666

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

9a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N°. 1425/2026 – 30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 11/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.108, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher–FMDM no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 10/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Decreto n.º 03/2026, do Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod462640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 22.623

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando o Memorando nº 4.046/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho da referida Secretaria; resolve:

Autorizar

Art. 1º – A servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 25 de março de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
JAQUELINE APARECIDA ELIZIO	103.817.359-07	Técnico em Enfermagem – PSS – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 25 de março de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod462669

Página: 1 / 1



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2026

Processo Adm.: 13/2026

Data do Processo: 27/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 13/2026
b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 26/03/2026
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de poços de monitoramento d água.

Lote: 1

Participante: ETMA - SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (38.006.304/0001-39)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de poços de monitoramento, conforme normas técnicas vigentes e especificações do presente documento	8,000	UN	1.915,00	15.320,00
2	Laudo de instalação e sondagem dos poços de monitoramento	2,000	UN	1.290,00	2.580,00
3	Caracterização hidrogeológica	2,000	UN	10.000,00	20.000,00
4	Coletas e análises laboratoriais das amostras de água	8,000	UN	500,00	4.000,00
5	Coletas e análises laboratoriais das amostras de solo	16,000	UN	1.000,00	16.000,00
6	Estudo de passivo ambiental com ART	2,000	UN	6.000,00	12.000,00
Total do Participante:					69.900,00

Total Geral: 69.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 191.600,00

Palmas, 26 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Cod462681

TERMO ADITIVO Nº 22/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 4/2026, referente ao Processo nº 201/2025, Inexigibilidade nº 105/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIANIA - GO, neste ato representado por Lucas Jove Ozorio, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 3.034/2026 da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e o Ofício 67/2026 encaminhado pelo fornecedor.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes.”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pelo fornecedor PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, para a concessão do reajuste contratual indicado, observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e a data do orçamento da estimativa do valor do processo original, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 3,81%(três vírgula oitenta e um por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 26 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

PINHEIROS VEÍCULOS LTDA

Lucas Jove Ozorio - Representante

Cod462695

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 29 / 057

TERMO ADITIVO Nº 23/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 362/2025, referente ao Processo nº 201/2025, Inexigibilidade nº 105/2025, **MUNICÍPIO DE PALMAS e PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIANIA - GO, neste ato representado por Lucas Jove Ozorio, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 3.034/2026 da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e o Ofício 67/2026 encaminhado pelo fornecedor.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes.”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Determino: A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pelo fornecedor **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**., para a concessão do reajuste contratual indicado, observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e a data do orçamento da estimativa do valor do processo original, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam os valores contratados reajustados pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a 3,81%(três vírgula oitenta e um por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 26 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

PINHEIROS VEÍCULOS LTDA
Lucas Jove Ozorio - Representante

Cod462696

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 04/2026

Referente ao Contrato nº 147/2025, referente ao Processo nº 5/2025, Pregão Eletrônico nº. 1/2025.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, neste ato legalmente representado por seu Excelentíssimo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.474.700/0001-92, com sede na Rua Francisco Raya Madrid, n.º 123, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15803-305, telefone (11) 5540-0387, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Welder França dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/2021, resolvem rescindir amigavelmente o contrato em epígrafe, nos termos que seguem.

Considerando o Memorando nº. 3.386/2026, bem como, os demais documentos que integram os presentes autos.

Considerando o parecer jurídico: “Ex positis, opino pela rescisão, de modo unilateral, do contrato com o fornecedor **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**, tendo em vista as razões de interesse público expostas junto ao Memorando nº 3386/2026, sendo cabível recurso administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021. com a convocação, ainda, do segundo colocado do certame para contratação por igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado (...)”

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “Diante dos fatos constantes dos autos, determino a rescisão do Contrato nº 147/2025, anteriormente firmado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e o fornecedor **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**, com prévia realização dos procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento de serviços prestados, se for o caso.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **EXTINTO UNILATERALMENTE**, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contrato nº 147/2025, referente ao Processo nº 5/2025, Pregão Eletrônico nº. 1/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.161.181/0001-08 e **NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.474.700/0001-92.

Palmas, 25 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod462697

EDITAL Nº 36/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, CONFORME 02/2024 – PSS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E ALTERAÇÕES; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 02/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 07/2024 DE CLASSIFICAÇÃO FINAL; CONSIDERANDO O EDITAL Nº 15/2024, DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS; FIXA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO PREVISTA NO EDITAL 02/2024, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE. O NÃO COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA,

RESOLVE

TORNAR O PRESENTE EDITAL, COM A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2024, DATADO DE 31 DE JULHO DE 2024, CONFORME ANEXO.

PALMAS, PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS

INDÍGENAS

CUIDADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	SAVIO JUNIOR MENDES	23/1/1997	20

AMPLA SOCIAL

CUIDADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
10º	LEANDRO FIDELIS	29/12/1978	28

AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
124º	CLEIDE DAIANE FERNANDES DOS SANTOS	12/2/1990	17
125º	GLACI ROSANGELA BENTO	19/8/1979	16
126º	ANDRESSA DE FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO	8/6/1994	16
127º	EMILLY LUIZA DUARTE LUCIANO	22/2/2003	16
128º	RAFAELA STINGELIM DOS SANTOS	30/12/2003	16
129º	RAFAELA STINGELIM DOS SANTOS	30/12/2003	16
130º	DAIANE OLIVEIRA	22/5/1989	15

Cod462623

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

SÚMULA: Dispõe sobre análise e aprovação pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, na Primeira Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, na Décima Primeira Reunião Ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade do colegiado a apresentação do Relatório Final sobre a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas-Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo do Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 03 de Março de 2026

Célio Schernosk Ribas
Pres. do Conselho M. de Saúde
CPF: 257.095.280 - 53
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Cod462678

RESOLUÇÃO Nº 12/ 2026 - CMAS

Súmula: Aprova as retificações realizadas por solicitação da equipe de análise da coordenação de análises de mérito do programa Estrutura SUAS referente a Programação 411760220260003.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS do município de Palmas, em reunião online ocorrida no dia 26 de março de 2026, Ata nº 04, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2585/2018, e, considerando as Emendas Parlamentares baixadas no Sistema de Programações do Estrutura SUAS, considerando a Programação Estrutura SUAS Processo 022068/2026-35, considerando a solicitação do parecer técnico da coordenação de análise de méritos, RESOLVE

Art. 1º Aprova as retificações realizadas pelo gestor por solicitação da equipe de análise e coordenação de análise de mérito do Estrutura SUAS.

2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 26 de março de 2026

Elizandra Muller Ogliari

Presidente CMAS

Cod462679

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 31 / 057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 037/2026

SÚMULA: Valores das Tabelas de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais: DECRETA

ART. 1º: Valores das Tabelas de Vencimentos, anexa às Leis: nº 922/11, 1113/15, 1207/19, 1236/19, 1328/23 e 1361/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1400/2026, acrescidos de 5,40%, retroativo a 01/03/2026, que passam a vigorar:

QUADRO DE VENCIMENTOS – CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL: 01 – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO

Nível	Base
C1	R\$ 6.553,66
C2	R\$ 5.418,88
C3	R\$ 3.212,40

FUNÇÕES GRATIFICADAS

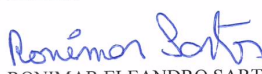
Nível	Base
F4	R\$ 377,88

QUADRO DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTA DA TABELA ANEXA A ESTE DECRETO

Demais Cargos:	PREFEITO.....	R\$ 17.657,84
	VICE-PREFEITO.....	R\$ 5.387,86
	SECRETÁRIOS	R\$ 6.800,00
	CONSELHEIROS TUTELARES.....	R\$ 2.180,28

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.


RONIMAR ELEANRO SARTOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR Tabelas de Vencimentos - Anexo ao Decreto 037/2026 (Vigia / Zelador(a))

Anexo V Leis 1113/15 e Lei 1236/19 Lei 1294/22 Lei 1328/23

Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL I

		CLASSES																	
Níveis		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A		1.693,40	1.744,20	1.795,53	1.850,42	1.905,94	1.963,11	2.022,01	2.082,57	2.145,15	2.209,50	2.275,79	2.344,06	2.414,38	2.486,81	2.561,42	2.638,26	2.717,41	2.798,93
B		1.778,07	1.831,41	1.886,35	1.942,95	2.001,23	2.061,27	2.123,11	2.186,80	2.252,41	2.319,98	2.389,58	2.461,26	2.535,10	2.611,16	2.689,49	2.770,18	2.853,28	2.938,88
C		1.865,97	1.922,98	1.980,67	2.040,09	2.101,29	2.164,33	2.229,26	2.296,14	2.365,02	2.435,97	2.509,05	2.584,32	2.661,85	2.741,71	2.823,96	2.908,68	2.995,94	3.085,62
		CLASSES																	
Níveis		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A		ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																	
B		ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																	
C		ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
		PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
		3,0% 1,03																	

Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL V (Auxiliar de Serviços Gerais)

CLASSES																		
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.842,77	1.899,05	1.954,99	2.013,64	2.074,05	2.136,28	2.200,36	2.266,37	2.334,37	2.404,40	2.476,53	2.550,82	2.627,35	2.706,17	2.787,35	2.870,98	2.957,10	3.045,62
B	1.934,91	1.992,96	2.052,75	2.114,33	2.177,76	2.243,09	2.310,38	2.379,70	2.451,09	2.524,62	2.600,36	2.678,37	2.758,72	2.841,48	2.926,72	3.014,53	3.104,96	3.198,11
C	2.031,65	2.092,60	2.155,38	2.220,04	2.286,64	2.355,24	2.425,90	2.498,67	2.573,63	2.650,94	2.730,37	2.812,28	2.896,65	2.983,55	3.073,05	3.165,24	3.260,20	3.358,01
CLASSES																		
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																	
B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																	
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																		
3,0% 1,03																		

Anexo VI
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL II (Motorista I / Pedreiro e Borracheiro)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.514,30	2.589,73	2.667,42	2.747,44	2.829,87	2.914,76	3.002,21	3.092,27	3.185,04	3.280,59	3.379,01	3.480,38	3.584,79	3.692,33	3.803,10	3.917,20	4.034,71	4.155,75
B	2.640,01	2.719,21	2.800,79	2.884,81	2.971,35	3.060,50	3.152,31	3.246,88	3.344,29	3.444,61	3.547,95	3.654,39	3.764,02	3.876,94	4.113,05	4.236,44	4.363,53	
C	2.772,01	2.855,17	2.940,83	3.029,05	3.119,92	3.213,52	3.309,92	3.409,22	3.511,50	3.616,84	3.725,35	3.837,11	3.952,22	4.070,79	4.192,91	4.318,70	4.448,26	4.581,71

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)												
B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					1,03												
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR					PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												
						5,0%												

Anexo VII
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL III (Motorista II - ônibus e micro-ônibus)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.670,47	2.750,58	2.833,10	2.918,09	3.005,64	3.095,81	3.188,68	3.284,34	3.382,07	3.484,36	3.588,89	3.696,86	3.807,45	3.921,68	4.039,33	4.160,51	4.285,32	4.413,88
B	2.803,99	2.888,11	2.974,75	3.064,00	3.155,92	3.250,59	3.348,11	3.446,55	3.545,01	3.645,67	3.748,33	3.853,38	3.957,82	4.117,75	4.241,29	4.368,53	4.499,58	4.634,57
C	2.944,19	3.032,52	3.123,49	3.217,20	3.313,71	3.413,12	3.515,52	3.620,98	3.729,61	3.841,50	3.956,75	4.075,45	4.197,71	4.323,64	4.453,35	4.586,95	4.724,56	4.866,30

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)												
B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					1,03												
C	ENS MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE					PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												
						5,0%												

Anexo VIII
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL IV (Operador de Máquinas / Mecânico)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.811,02	2.895,35	2.982,21	3.071,68	3.163,83	3.258,74	3.356,50	3.457,20	3.560,92	3.667,74	3.777,75	3.891,11	4.007,84	4.128,08	4.251,92	4.379,48	4.510,86	4.646,19
B	2.951,57	3.040,12	3.131,32	3.225,26	3.322,02	3.421,68	3.524,33	3.630,06	3.738,95	3.851,13	3.966,66	4.085,66	4.208,23	4.334,48	4.464,51	4.598,45	4.736,40	4.878,50
C	3.099,14	3.192,11	3.287,88	3.386,51	3.488,11	3.592,75	3.700,54	3.811,55	3.925,90	4.043,67	4.164,99	4.289,93	4.418,53	4.551,19	4.687,73	4.828,36	4.973,21	5.122,41

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)												
B	ENSINO MÉDIO - REGULAR					1,03												
C	ENSINO MÉDIO - PROFISSIONALIZANTE					PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												
						5,0%												

Anexo IX
Grupo Ocupacional: II ADMINISTRATIVO I (Auxiliar Administrativo / Auxiliar Finanças)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	2.043,77	2.105,08	2.165,24	2.233,28	2.300,28	2.365,29	2.440,37	2.513,58	2.585,99	2.666,66	2.746,66	2.829,06	2.913,53	3.001,35	3.091,39	3.184,13	3.279,65	3.378,04
E	2.248,15	2.315,59	2.385,06	2.456,61	2.530,31	2.606,22	2.684,41	2.764,94	2.847,89	2.933,33	3.021,97	3.111,97	3.205,32	3.301,48	3.400,53	3.502,54	3.607,62	3.715,85
F	2.472,96	2.547,15	2.623,56	2.702,27	2.783,34	2.866,84	2.952,84	3.041,43	3.132,67	3.226,65	3.323,45	3.423,15	3.525,85	3.631,63	3.740,57	3.852,79	3.968,37	4.087,43

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR					PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)												
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO					10,0%												
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU					PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												
						1,03												

Anexo X

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	Níveis																		
	D	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE																	
	E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
	F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
		3,0% 1,03																	
		10,0% 10,0%																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	

Anexo XI

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	Níveis																		
	C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
	E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
	F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
		PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
		3,0%																	
		1,03																	
		10,0%																	
		10,0%																	

Anexo XIII

		CLASSES																	
	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																		
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																		
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																		
		3,0% 1,03																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO) PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	

Anexo XIII

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Níveis	C	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
	PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
	3,0%																	
	1,03																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
	10,0%																	
	10,0%																	

Anexo XIV
Grupo Ocupacional: II ADMINISTRATIVO VI (Ag. Com. Saúde / Ag. de Endemias) Portaria GM/MS nº 2.109/2022 e Decreto Municipal nº 11.072/2023

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00
C	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00
D	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00	3.242,00

Anexo XV
Grupo Ocupacional: III TÉCNICO I (Téc. em Enfermagem / Téc em Agropecuária / Téc Informática

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	2.335,76	2.405,83	2.478,01	2.552,35	2.628,92	2.707,79	2.789,02	2.872,89	2.959,87	3.047,64	3.139,07	3.233,24	3.330,24	3.430,14	3.533,05	3.639,04	3.748,21	3.860,66
E	2.569,33	2.646,41	2.725,80	2.807,58	2.891,80	2.978,56	3.067,91	3.159,95	3.254,75	3.352,39	3.452,96	3.556,55	3.663,25	3.773,15	3.886,34	4.002,93	4.123,02	4.246,71
F	2.826,27	2.911,06	2.998,39	3.088,34	3.180,99	3.276,42	3.374,71	3.475,96	3.580,23	3.687,64	3.798,27	3.912,22	4.029,59	4.150,47	4.274,99	4.403,24	4.535,33	4.671,39

Anexo XVI
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL II (Assist. Social / Fisiot. / Psicólogo / Fonoaudiólogo - 20h semanais)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	2.644,27	2.723,60	2.805,31	2.889,47	2.976,15	3.065,43	3.157,40	3.252,12	3.349,68	3.450,17	3.553,68	3.660,29	3.770,10	3.883,20	3.998,70	4.118,69	4.243,28	4.370,88
F	2.908,69	2.995,95	3.085,83	3.178,40	3.273,76	3.371,97	3.473,13	3.577,32	3.684,64	3.795,18	3.909,04	4.026,31	4.147,10	4.271,51	4.399,65	4.531,64	4.667,59	4.807,62
G	3.199,56	3.295,55	3.394,41	3.496,25	3.601,13	3.709,17	3.820,44	3.935,06	4.053,11	4.174,70	4.299,94	4.428,94	4.561,81	4.698,66	4.839,62	4.984,81	5.134,35	5.288,39

Anexo XVII
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL II (Assist. Social -30h semanais / Nutric. / Psicólogo / Fonoaudiólogo - 40h semanais)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	5.288,58	5.447,24	5.610,65	5.778,97	5.952,34	6.130,91	6.314,84	6.504,29	6.699,41	6.900,40	7.107,41	7.320,63	7.540,25	7.766,46	7.999,45	8.239,44	8.486,62	8.741,22
F	5.817,44	5.991,96	6.171,72	6.356,87	6.547,58	6.744,01	6.946,33	7.154,72	7.369,36	7.590,44	7.818,15	8.052,70	8.294,28	8.543,11	8.799,40	9.063,38	9.335,28	9.615,34
G	6.399,18	6.591,16	6.788,89	6.992,56	7.202,33	7.418,40	7.640,96	7.870,18	8.106,29	8.349,48	8.599,96	8.857,96	9.123,70	9.397,41	9.679,33	9.965,71	10.266,81	10.576,87

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL III (Engenheiro Civil - 20h semanais) Alterado pela Lei 1378/2025

Níveis	Classes																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	8.447,31	8.640,73	8.639,95	7.045,15	7.256,50	7.474,20	7.688,43	7.929,38	8.167,26	8.412,28	8.664,66	8.924,58	9.192,32	9.468,09	9.762,13	10.044,70	10.346,04	10.656,42
F	7.092,04	7.304,80	7.523,95	7.749,66	7.982,15	8.221,62	8.468,27	8.722,31	8.983,98	9.253,50	9.531,11	9.817,04	10.111,55	10.414,90	10.727,35	11.049,17	11.380,64	11.722,06
G	7.801,24	8.035,28	8.275,34	8.524,63	8.780,36	9.043,78	9.315,09	9.594,54	9.882,38	10.178,85	10.484,21	10.798,74	11.122,70	11.456,38	11.800,08	12.154,08	12.516,70	12.894,26

		CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Níveis																			
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																		
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																		
		10,0%																	
G	POS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU																		
		10,0%																	
		PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
		3,0%																	
		1,03																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	

Anexo XIX

Grupo Ocupacional: IV PROFESIONAL IV (Odontólogo - 20h semanais)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	3.951,32	4.060,86	4.191,96	4.317,71	4.447,26	4.580,66	4.718,08	4.859,63	5.005,41	5.165,58	5.310,24	5.468,58	5.633,64	5.802,85	5.976,73	6.156,03	6.340,71	6.530,93
F	4.346,45	4.476,84	4.611,15	4.749,48	4.891,97	5.038,73	5.188,89	5.345,59	5.506,95	5.671,13	5.841,27	6.016,50	6.197,00	6.382,91	6.574,40	6.771,63	6.974,78	7.184,02
G	4.781,09	4.924,52	5.072,26	5.224,43	5.381,16	5.542,59	5.680,14	5.880,54	6.086,64	6.238,24	6.425,39	6.616,15	6.816,69	7.021,19	7.231,83	7.448,78	7.672,25	7.902,41

		CLASSES																	
tempo pr ano		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																		
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU	10,0%																	
G	POS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - M	10,0%																	
		3,0%																	
		1,03																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	

Anexo XX

Grupo Ocupacional:IV	PROFISSIONAL V	(Odontólogo - 40h semanais)
----------------------	----------------	-----------------------------

Níveis	Classes																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	7.802,69	8.139,77	8.383,96	8.638,48	8.894,55	9.161,38	9.438,23	9.719,31	10.010,89	10.311,22	10.620,55	10.939,17	11.267,35	11.605,37	11.953,52	12.312,13	12.681,50	13.061,94
F	8.892,96	9.893,75	9.222,36	9.499,03	9.784,00	10.077,52	10.379,85	10.691,24	11.011,98	11.342,34	11.682,91	12.033,09	12.394,08	12.765,90	13.148,88	13.543,35	13.949,65	14.368,14
G	9.852,25	9.849,12	10.144,59	10.448,93	10.762,40	11.085,27	11.417,83	11.760,38	12.113,17	12.476,57	12.850,86	13.236,39	13.633,48	14.042,49	14.463,76	14.897,67	15.344,60	15.804,94

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU				10,0%		3,0%											
G	POS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - M				10,0%		1,03											

Anexo XXI
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL VI (Enfermeira)

	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Niveis																		
E	5.430,70	5.993,62	5.761,43	5.934,27	6.112,30	6.296,67	6.484,54	6.679,08	6.879,45	7.086,93	7.298,41	7.517,35	7.742,88	7.975,47	8.214,42	8.460,85	8.714,68	8.976,12
F	5.937,77	6.162,98	6.337,57	6.627,70	6.720,53	6.926,24	7.132,99	7.346,98	7.567,39	7.794,41	8.026,25	8.269,08	8.517,17	8.772,68	9.035,86	9.306,94	9.586,15	9.873,73
G	6.571,15	6.768,28	6.971,33	7.180,47	7.395,69	7.617,76	7.846,30	8.081,69	8.324,14	8.572,86	8.831,08	9.095,01	9.368,89	9.649,96	9.939,45	10.237,64	10.544,77	10.861,11

		CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																		
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																		
G	POS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU																		
		3,0% 1,03 10,0% 40,0%																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 36 / 057

Anexo XXII
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL VII (Contador / Farmacêutico / Agrônomo / Médico Veterinário)

		CLASSES																	
Níveis		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E		6.423,39	6.616,09	6.814,57	7.019,01	7.229,58	7.446,47	7.669,86	7.899,96	8.136,96	8.381,07	8.632,50	8.891,47	9.158,22	9.432,96	9.715,95	10.007,43	10.307,66	10.616,88
F		7.065,73	7.277,70	7.496,03	7.720,91	7.962,54	8.191,12	8.436,85	8.689,96	8.950,66	9.219,18	9.495,75	9.780,62	10.074,04	10.376,26	10.687,55	11.008,18	11.338,42	11.679,58
G		7.772,30	8.005,47	8.246,63	8.493,00	8.747,79	9.010,23	9.280,53	9.568,95	9.845,72	10.141,09	10.445,32	10.758,68	11.081,44	11.413,88	11.756,30	12.108,99	12.472,26	12.846,43
		CLASSES																	
Níveis		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E		ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F		PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G		PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - M																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
		1,03																	
		10,0%																	
		10,0%																	

Anexo XXIII
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL VIII (Médico - 20 h)

Níveis		CLASSES																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E		7.785,92	8.019,50	8.260,08	8.507,89	8.763,12	9.026,02	9.296,80	9.575,70	9.862,97	10.158,86	10.463,63	10.777,53	11.100,86	11.433,89	11.776,90	12.130,21	12.494,12	12.868,94
F		8.564,51	8.821,45	9.086,09	9.358,67	9.639,43	9.928,61	10.226,47	10.533,27	10.849,27	11.174,74	11.509,99	11.855,28	12.210,94	12.577,27	12.954,59	13.343,23	13.743,52	14.156,83
G		9.420,96	9.703,59	9.994,70	10.294,54	10.603,37	10.921,47	11.248,12	11.586,59	11.934,19	12.292,22	12.660,98	13.040,81	13.432,04	13.835,00	14.250,05	14.677,55	15.117,88	15.571,41
CLASSES																			
Níveis		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E		ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F		PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G		PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - M																	
		PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
		1,03																	
		10,0%																	
		10,0%																	

Anexo XXIV
Grupo Ocupacional: IV PROFISSIONAL III (Advogado - 20 h)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	7.660,45	7.890,26	8.126,97	8.370,78	8.621,90	8.880,56	9.146,98	9.421,39	9.704,03	9.995,15	10.295,00	10.603,85	10.921,97	11.249,63	11.587,12	11.934,73	12.292,77	12.661,56
F	8.426,49	8.679,28	8.939,66	9.207,85	9.484,09	9.768,61	10.061,67	10.363,52	10.674,43	10.994,66	11.324,50	11.664,23	12.014,16	12.374,68	12.746,82	13.128,20	13.522,04	13.927,70
G	9.289,14	9.547,21	9.833,63	10.128,64	10.432,59	10.746,47	11.067,84	11.399,87	11.741,87	12.094,13	12.456,95	12.830,66	13.215,58	13.612,04	14.020,41	14.441,02	14.874,25	15.320,48
Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
	0,0%																	
	1,00																	
	10,0%																	
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU - M																	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 37 / 057

PORTARIA Nº 019/2026

SÚMULA: Valores da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Fundação Hospitalar da Fronteira.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE:

ART. 1º: Os valores das Tabelas de Vencimentos, anexas às Leis nº 923/2011 e 1114/2015, passam a vigorar, retroativos a 01/03/2026, com os seguintes valores acrescidos de 5,40%, de acordo com a Lei Municipal nº 1400/2026.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Nível	Base
FH-1	R\$ 8.436,37
FH-2	R\$ 7.669,24
FH-3	R\$ 7.413,65
FH-4	R\$ 6.902,46
FH-5	R\$ 4.099,70
FH-6	R\$ 3.038,49
FH-7	R\$ 2.748,96
FH-8	R\$ 2.170,22
FH-9	R\$ 1.732,79

FUNÇÃO GRATIFICADA

GH-1	R\$ 433,57
------------	------------

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTOS EM ANEXO A ESTA PORTARIA

ART. 2º: A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR Tabelas de Vencimentos - Portaria 019/2026

Anexo III Lei 1114/15
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL I (Auxiliar de S.G./ Vigia / Cozinha(a))

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.693,40	1.744,20	1.796,53	1.850,42	1.905,94	1.963,11	2.022,01	2.082,67	2.145,15	2.209,50	2.275,79	2.344,06	2.414,38	2.486,81	2.561,42	2.638,26	2.717,41	2.798,93
C	1.778,07	1.831,41	1.886,35	1.942,95	2.001,23	2.061,27	2.123,11	2.186,80	2.252,41	2.319,98	2.389,58	2.461,26	2.535,10	2.611,16	2.689,49	2.770,18	2.853,28	2.938,88
D	1.866,97	1.922,98	1.980,67	2.040,09	2.101,29	2.164,33	2.229,26	2.296,14	2.365,02	2.435,97	2.509,05	2.584,32	2.661,85	2.741,71	2.823,96	2.908,68	2.996,94	3.086,82
Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ENSINO FUNDAMENTAL																	
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
D	ENSINO MÉDIO - LOTO SENSU																	
PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																		
PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																		
1,03																		
3,0%																		

Anexo IV
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO 1 (Recepcionista / Atendente Saúde)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	1.693,40	1.744,20	1.796,53	1.850,42	1.905,94	1.963,11	2.022,01	2.082,67	2.145,15	2.209,50	2.275,79	2.344,06	2.414,38	2.486,81	2.561,42	2.638,26	2.717,41	2.798,93
E	1.778,07	1.831,41	1.886,35	1.942,95	2.001,23	2.061,27	2.123,11	2.186,80	2.252,41	2.319,98	2.389,58	2.461,26	2.535,10	2.611,16	2.689,49	2.770,18	2.853,28	2.938,88
F	1.866,97	1.922,98	1.980,67	2.040,09	2.101,29	2.164,33	2.229,26	2.296,14	2.365,02	2.435,97	2.509,05	2.584,32	2.661,85	2.741,71	2.823,96	2.908,68	2.996,94	3.086,82
Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
E	ENSINO SUPERIOR																	
F	POS GRADUAÇÃO - LOTO SENSU																	
PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																		
PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																		
1,03																		
3,0%																		

Anexo V
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL II (Auxiliar Manutenção)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.751,80	1.804,35	1.856,48	1.914,24	1.971,67	2.030,62	2.091,74	2.154,49	2.219,13	2.285,70	2.354,27	2.424,90	2.497,65	2.572,58	2.649,75	2.729,25	2.811,12	2.895,46
C	1.839,40	1.894,58	1.951,42	2.009,96	2.070,26	2.132,37	2.196,34	2.262,23	2.330,10	2.400,00	2.472,00	2.546,16	2.622,64	2.701,22	2.782,26	2.865,73	2.951,70	3.040,25
D	1.931,36	1.989,30	2.048,98	2.110,45	2.173,76	2.238,98	2.306,14	2.375,33	2.446,59	2.519,99	2.595,59	2.673,45	2.753,66	2.836,27	2.921,36	3.009,00	3.099,27	3.192,24

Níveis	CLASSES																																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18																		
B	ENSINO FUNDAMENTAL																																			
C	ENSINO MÉDIO REGULAR																																			
D	ENS. MÉDIO PROFISSIONALIZANTE																																			
																			5,0%																	
																			3,0%																	
																			1,03																	
PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																																				
PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																																				

Anexo VI
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO II (Auxiliar de Enfermagem)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	2.043,76	2.105,07	2.188,22	2.233,27	2.300,27	2.369,28	2.440,36	2.513,57	2.588,97	2.666,64	2.746,64	2.829,04	2.913,91	3.001,33	3.091,37	3.184,11	3.279,63	3.378,02
C	2.248,13	2.315,57	2.385,04	2.456,59	2.530,29	2.606,20	2.684,38	2.764,92	2.847,86	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30	3.301,45	3.400,50	3.502,51	3.607,59	3.715,82
F	2.472,94	2.547,13	2.623,54	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,82	3.041,40	3.132,65	3.226,63	3.323,42	3.423,13	3.525,62	3.631,60	3.740,54	3.852,76	3.968,34	4.087,39

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO REGULAR																	
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F	POS GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
	10,0%																	
	3,0%																	
	1,03																	
PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																		
PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																		

Anexo VII
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO III (Auxiliar Administrativo)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	2.043,76	2.105,07	2.168,22	2.233,27	2.300,27	2.369,28	2.440,36	2.513,57	2.588,97	2.666,64	2.746,64	2.829,04	2.913,91	3.001,33	3.091,37	3.184,11	3.279,63	3.378,02
E	2.248,13	2.315,57	2.385,04	2.456,59	2.530,29	2.606,20	2.684,38	2.764,92	2.847,86	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30	3.301,45	3.400,50	3.502,51	3.607,59	3.715,82
F	2.472,94	2.547,13	2.623,54	2.702,25	2.783,32	2.866,82	2.952,82	3.041,40	3.132,65	3.226,63	3.323,42	3.423,13	3.525,62	3.631,60	3.740,54	3.852,76	3.968,34	4.087,39

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR																	
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F	POS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
	10,0%																	
	3,0%																	
	1,03																	
	PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	

Anexo VIII
Grupo Ocupacional: I TÉCNICO I (Técnico em Enfermagem)

CLASSES																		
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	2.335,30	2.406,39	2.478,58	2.552,94	2.629,63	2.708,41	2.789,56	2.873,35	2.959,55	3.048,34	3.139,79	3.233,99	3.331,01	3.430,94	3.533,86	3.639,88	3.749,08	3.861,55
E	2.569,93	2.647,03	2.726,44	2.808,23	2.892,48	2.979,25	3.068,63	3.160,69	3.255,51	3.353,18	3.453,77	3.557,38	3.664,11	3.774,03	3.887,25	4.003,87	4.123,98	4.247,70
F	2.826,92	2.911,73	2.999,08	3.089,05	3.181,72	3.277,18	3.375,49	3.476,76	3.581,06	3.688,49	3.799,14	3.913,12	4.030,51	4.151,43	4.275,97	4.404,25	4.536,38	4.672,47

CLASSES																		
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANT																	
E	ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADO																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
	10,0%																	
	3,0%																	
	1,03																	
	PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	

Anexo IX
Grupo Ocupacional: I TÉCNICO II
(Técnico em Radiologia - 20h semanais)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	3.349,80	3.450,09	3.553,59	3.660,20	3.770,00	3.883,10	3.999,60	4.119,59	4.243,17	4.370,47	4.501,88	4.636,63	4.775,73	4.919,00	5.066,57	5.218,57	5.375,12	5.536,38
E	3.684,56	3.795,10	3.908,95	4.026,22	4.147,00	4.271,41	4.399,56	4.531,54	4.667,49	4.807,52	4.951,74	5.100,29	5.253,30	5.410,90	5.573,23	5.740,42	5.912,64	6.089,01
F	4.053,01	4.174,60	4.299,84	4.428,83	4.561,70	4.698,55	4.839,51	4.984,69	5.134,23	5.288,26	5.446,91	5.610,31	5.778,62	5.951,98	6.130,54	6.314,46	6.503,89	6.698,01

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANT																	
E	ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADO																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
	10,0%																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
	1,03																	

Anexo X
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL I
(Enfermeiro / Farmacêutico-Bioquímico)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	6.430,67	6.593,59	6.761,40	6.934,24	7.112,27	7.295,63	7.484,50	7.679,04	7.879,41	8.085,79	8.298,37	8.517,32	8.742,84	8.975,12	9.214,38	9.460,81	9.714,63	9.976,07
F	6.973,74	7.162,95	7.357,54	7.557,67	7.763,50	7.975,20	8.192,96	8.416,95	8.647,36	8.884,38	9.127,05	9.375,42	9.629,60	9.889,69	10.155,70	10.427,84	10.705,23	10.988,07
G	7.571,10	7.768,23	7.971,28	8.180,42	8.395,83	8.617,71	8.846,24	9.081,62	9.324,07	9.573,80	9.825,01	10.078,71	10.335,00	10.594,98	10.857,76	11.128,44	11.406,12	11.690,90

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU																	
	10,0%																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
	1,03																	

Anexo XI
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL II
(Nutricionista - 20h semanais)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	2.644,26	2.723,59	2.805,30	2.889,45	2.976,14	3.065,42	3.157,38	3.252,11	3.349,67	3.450,16	3.553,66	3.660,27	3.770,08	3.883,18	3.999,68	4.119,67	4.243,26	4.370,86
F	2.908,59	2.995,95	3.085,83	3.178,40	3.273,76	3.371,97	3.473,13	3.577,32	3.684,64	3.795,18	3.909,04	4.026,31	4.147,10	4.271,51	4.399,65	4.531,64	4.667,69	4.807,62
G	3.199,56	3.295,55	3.394,41	3.496,25	3.601,13	3.709,17	3.820,44	3.935,06	4.053,11	4.174,70	4.299,94	4.428,94	4.561,81	4.698,66	4.839,62	4.984,81	5.134,35	5.288,39

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU																	
	10,0%																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
	1,03																	

Anexo XII
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL III
(Médico Plantonista)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	7.785,92	8.019,50	8.260,08	8.507,89	8.763,12	9.026,02	9.296,80	9.575,70	9.862,97	10.158,86	10.463,63	10.777,93	11.100,86	11.433,89	11.776,90	12.130,21	12.494,12	12.868,94
F	8.584,51	8.821,45	9.066,09	9.318,67	9.579,43	9.848,61	10.126,47	10.413,27	10.708,49	11.011,74	11.322,62	11.641,74	11.968,86	12.303,69	12.646,90	12.999,21	13.360,32	13.730,93
G	9.420,96	9.703,59	9.994,70	10.294,54	10.603,37	10.921,47	11.248,12	11.586,69	11.934,19	12.292,22	12.660,98	13.040,81	13.432,04	13.835,00	14.250,05	14.677,85	15.117,88	15.571,41

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO																	
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU																	
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU																	
	10,0%																	
	PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS																	
	1,03																	

Table with 18 columns (Classes) and 3 rows (Níveis E, F, G) for Advogado - 20h semanais. Includes progression percentages and cumulative values.

LEI Nº 1400/2026

Súmula: Concede recomposição e reajuste nos vencimentos dos servidores Públicos Municipais, da Fundação Hospitalar da Fronteira, Inativos e Pensionistas. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º Ficam recompostos monetariamente, conforme Lei Municipal nº 574/2001, os vencimentos do funcionalismo, ou seja: Ativos, Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) conforme índice oficial da inflação – IPCA apurado no período da data base de 03/2025 a 02/2026, retroativo a 1º de março de 2026, exceto aos Agentes Políticos cujos subsídios já pré-fixados através da Lei Municipal nº 1361/2024.

ART. 2º Reajusta os vencimentos do funcionalismo, ou seja: Ativos, Inativos, Pensionistas e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, no percentual de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) acima do índice oficial da inflação – IPCA apurado no período da data base de 03/2025 a 02/2026, retroativo a 1º de março de 2026, totalizando percentual de 5,40 % (cinco vírgula quarenta por cento), exceto aos Agentes Políticos cujos subsídios já pré-fixados através da Lei Municipal nº 1361/2024.

ART. 3º As tabelas de vencimento dos servidores, ou seja: Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias–ACE, oriundas do Decreto Municipal nº 113/2025, de 25/03/2025 e da Lei Municipal nº 1113/2015, serão recompostas pelo mesmo índice constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei, cujos valores atualizados não poderão ser inferiores ao Piso Nacional determinado pela Emenda Constitucional nº 120

de 05/05/2022, no valor de R\$ 3.242,00, cujo valor do Piso será retroativo a 1º de janeiro de 2026.

ART. 4º As tabelas de vencimento dos servidores, ou seja: profissionais do magistério, oriundas do Decreto Municipal nº 114/2025 e Lei Municipal nº 967/2012 (Estatuto do Magistério), serão recompostas pelo mesmo índice constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei, cujos valores atualizados não poderão ser inferiores ao Piso Nacional do Magistério de R\$ 2.565,31, por força no contido na Medida Provisória nº 1334/2026, com carga horária de 20 horas semanais, cujo valor do Piso será retroativo a 1º de janeiro de 2026.

ART. 5º Que as recomposições, ora concedidas, estão de acordo com as exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto no Inciso XIII do Artigo 37 e no Parágrafo 1º, Inciso I, do Artigo 169 da Constituição Federal.

ART. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

LEI Nº 1401/2026

Súmula: Concede recomposição e reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente, à título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pranchita – Estado do Paraná em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) – índice oficial – IPCA, apurado no período da data base 03/2025 a 02/2026.

Art. 2º. Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pranchita – Estado do Paraná, no percentual de 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), acima do índice oficial da inflação – IPCA, apurado no período da data base 03/2025 a 02/2026, totalizando o percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 4º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

DECRETO Nº 038/2026

Súmula: Valores dos vencimentos do Grupo Ocupacional: 04–Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 967/12 – Estatuto do Magistério, e de acordo com a Lei Municipal nº 1400/2026, DECRETA:

ART. 1º: Os vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 – Magistério, 20 horas semanais, passam a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL: 04 – MAGISTÉRIO

NÍVEL I: PROFESSOR: Formação em Nível Médio, na Modalidade em Magistério.

PROFESSOR: Educação Infantil – Creche,

I.1 R\$ 2.262,63 (2.565,31) I.9 R\$ 2.866,20

I.2 R\$ 2.330,52 (2.565,31) I.10 R\$ 2.952,19

I.3 R\$ 2.400,43 (2.565,31) I.11 R\$ 3.040,75

I.4 R\$ 2.472,43 (2.565,31) I.12 R\$ 3.131,97

I.5 R\$ 2.546,60 (2.565,31) I.13 R\$ 3.225,94

I.6 R\$ 2.623,02 I.14 R\$ 3.322,71

I.7 R\$ 2.701,70 I.15 R\$ 3.422,39

I.8 R\$ 2.782,72 I.16 R\$ 3.525,07

I.17 R\$ 3.630,81

NÍVEL II: PROFESSOR: Formação em Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.

PROFESSOR: Educação Física (Concurso)

II.1 R\$ 2.828,31 II.9 R\$ 3.582,83

II.2 R\$ 2.913,17 II.10 R\$ 3.690,32

II.3 R\$ 3.000,56 II.11 R\$ 3.801,00

II.4 R\$ 3.090,58 II.12 R\$ 3.915,06

II.5 R\$ 3.183,30 II.13 R\$ 4.032,50

II.6 R\$ 3.278,81 II.14 R\$ 4.153,47

II.7 R\$ 3.377,17 II.15 R\$ 4.278,09

II.8 R\$ 3.478,48 II.16 R\$ 4.406,42

II.17 R\$ 4.538,61

NÍVEL III: PROFESSOR: Formação em Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo que obtiver pós-graduação na área de educação.

III.1 R\$ 3.252,55 III.9 R\$ 4.120,23

III.2 R\$ 3.350,13 III.10 R\$ 4.243,84

III.3 R\$ 3.450,63 III.11 R\$ 4.371,16

III.4 R\$ 3.554,16 III.12 R\$ 4.502,29

III.5 R\$ 3.660,77 III.13 R\$ 4.637,35

III.6 R\$ 3.770,59 III.14 R\$ 4.776,48

III.7 R\$ 3.883,72 III.15 R\$ 4.919,78

III.8 R\$ 4.000,24 III.16 R\$ 5.067,37

III.17 R\$ 5.219,39

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar retroativo a 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod462644

DECRETO Nº 039/2026

Súmula: Valores dos vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM / Ministério da Saúde nº 3086, de 19 de janeiro de 2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 1400/2026, de 26 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias–ACE, passam a vigorar com os seguintes valores, cujos os mesmos não poderão ser inferiores ao Piso Nacional de R\$ 3.242,00:

NÍVEL I: Agente Comunitário de Saúde – ACS. Formação: Ensino Fundamental.

NÍVEL I: Agente de Combate às Endemias – ACE. Formação: Ensino Fundamental.

1.....	R\$ 2.262,22 (3.242,00)	(3.242,00)	
2	R\$ 2.330,08 (3.242,00)	11	R\$ 3.040,18 (3.242,00)
3	R\$ 2.399,97 (3.242,00)	12	R\$ 3.131,39 (3.242,00)
4	R\$ 2.471,97 (3.242,00)	13	R\$ 3.225,41 (3.242,00)
5	R\$ 2.546,12 (3.242,00)	14.....	R\$ 3.322,18
6	R\$ 2.622,51 (3.242,00)	15	R\$ 3.421,85
7	R\$ 2.701,20 (3.242,00)	16	R\$ 3.524,51
8	R\$ 2.782,23 (3.242,00)	17	R\$ 3.630,22
9	R\$ 2.865,69 (3.242,00)	18	R\$ 3.739,12

NÍVEL II: Agente Comunitário de Saúde – ACS. Formação: Ensino Médio.

NÍVEL II: Agente de Combate às Endemias – ACE. Formação: Ensino Médio.

1	R\$ 2.375,32 (3.242,00)	10	R\$ 3.099,28 (3.242,00)
2	R\$ 2.446,57 (3.242,00)	11	R\$ 3.192,27 (3.242,00)
3	R\$ 2.519,97 (3.242,00)	12	R\$ 3.288,05
4	R\$ 2.595,55 (3.242,00)	13	R\$ 3.386,71
5	R\$ 2.673,42 (3.242,00)	14	R\$ 3.488,28
6	R\$ 2.753,62 (3.242,00)	15	R\$ 3.592,94
7	R\$ 2.836,22 (3.242,00)	16	R\$ 3.700,73
8	R\$ 2.921,31 (3.242,00)	17	R\$ 3.811,74
9	R\$ 3.008,95 (3.242,00)	18	R\$ 3.926,10

NÍVEL III: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Formação: Ensino Médio–Profissionalizante.

NÍVEL III: Agente de Combate às Endemias – ACE.

Formação: Ensino Médio–Profissionalizante.

1	R\$ 2.494,09 (3.242,00)	10	R\$ 3.254,25
2	R\$ 2.568,90 (3.242,00)	11	R\$ 3.351,88
3	R\$ 2.645,98 (3.242,00)	12	R\$ 3.452,46
4	R\$ 2.725,33 (3.242,00)	13	R\$ 3.556,02
5	R\$ 2.807,09 (3.242,00)	14	R\$ 3.662,69
6	R\$ 2.891,31 (3.242,00)	15	R\$ 3.772,58
7	R\$ 2.978,05 (3.242,00)	16	R\$ 3.885,75
8	R\$ 3.067,44 (3.242,00)	17	R\$ 4.002,32
9	R\$ 3.159,47 (3.242,00)	18	R\$ 4.122,40

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod462647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026
O Município de São João/PR, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a ratificação da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com peso líquido aproximado de 40 gramas, destinados à realização de oficina de caça aos ovos promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São João/PR, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos.
Contratante (UASG): 987871 – Município de São João/PR
Contratada: LILIAN RÔA DREHMER LTDA.
CNPJ: 41.884.055/0000-99
Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de Seleção: Menor preço / proposta mais vantajosa para a Administração.
São João/PR, 25 de março de 2026.
Joni Zanella Ferreira
Prefeito Municipal

Cod462701

EDITAL Nº 020/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
TORNAR PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 016/2026, de 13/03/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Mariana Panassolo	2º	Assistente Social	Desistência Tácita
André Abrahão Peluso	1º	Motorista	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação. São João-PR, 26 de março de 2026
JONI FERREIRA ZANELLA–Prefeito Municipal

Cod462698

EDITAL 003/2026 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João–PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João -PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 e, considerando a Lei Municipal 1899/2020, Lei Municipal 2.024/23, Lei Municipal 2.082/24 e RESOLUÇÃO Nº 16/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a necessidade de assegurar a composição integral do colegiado diante de afastamentos temporários e vacância de cargo;
Considerando a necessidade de convocação de suplentes para suprir vaga de conselheiro titular e para cobertura de férias de conselheira tutelar;
Art. 1º Convoca candidatos classificados como Membros Suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar conforme edital 10/2025, para suprimimento de vaga de conselheiro titular e cobertura de férias de conselheira, observando-se a ordem de classificação abaixo:

Classificação	Nome
02	ANA PAULA TEIXEIRA
03	LUCELAINA MARIA PICINATO

Art. 2º Os candidatos convocados terão o prazo de 01 (um) dia, a contar da data de publicação deste Edital, para se apresentarem junto ao CMDCA, manifestando interesse em assumir a vaga.
Parágrafo único. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, desde que haja manifestação dentro do prazo estabelecido, não sendo considerada a ordem de comparecimento.
Art. 3º Uma das vagas destina-se ao suprimimento de vacância de conselheiro titular, e a outra à cobertura de férias de conselheira tutelar.
Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João–PR, 26 de março de 2026.
Tania Aparecida Huppes-Presidente do CMDCA

Cod462689

DECRETO Nº 3.464, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 8.507,94.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.145, de 24 de março de 2026, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.507,94 (oito mil quinhentos e sete reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:
09.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0802.2044 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
7465 1202 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições R\$ 8.507,94
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:
Superávit financeiro:
1202 – Repasse SIGTV – Portaria 886 SUAS R\$ 8.507,94
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de março de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod462682

DECRETO Nº 3.463, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte - CME.
O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n 2.109, de 11 de junho de 2025, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:
I - Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:
- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo: GRAZIELI SBISIGO, CPF: 091.***.***-96, membro titular e RENATO MOCELIN, CPF: 073.***.***-08, membro suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANA ELISA KUHN, CPF: 032.***.***-64, membro titular e SILVANE FRITSCH BALTOKOSKI, CPF: 023.***.***-10, membro suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: THAILANA ANTUNES CORREA, CPF: 096.***.***-42, membro titular e RUDILÉIA PEDROLO CARVALHO, CPF: 034.***.***-99, membro suplente;
- Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos: MARCOS FRANCISCO ZANELLA, CPF 071.***.***-58, membro titular e PAULO SÉRGIO GIRARDI, CPF: 055.***.***-30
Representantes da Procuradoria Geral do Município: ORIDES NEGRELO NETTO, CPF: 035.***.***-31, membro titular e KATIA CRISTINA DALPIVA HARTMANN, CPF: 053.***.***-09, membro suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: LUANA DIAS, CPF: 060.***.***-14, membro titular e THAÍS GONÇALVES WELTER ILKIU, CPF: 086.***.***-10, membro suplente;
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: SIMONE ZANELLA FERREIRA, CPF: 058.***.***-83, membro titular e IVAN ANDERSON PEREIRA COLET, CPF: 093.***.***-36
II □ Representantes da Sociedade Civil:
- Representantes das Associações ou Ligas Esportivas do Município: EDERSON LUIZ FERRI LEAL, CPF: 042.***.***-11, membro titular e DELMAR ANTÔNIO BATISTELLA, CPF: 795.***.***-20, membro suplente;
- Representantes de Treinadores, Técnicos, ou Educadores Físicos: JONAS DE OLIVEIRA, CPF: 087.*.***-31, membro titular e BRUNO CONTE KLEIN CPF: 141.***.***-37, membro suplente;
Representantes das Instituições de Ensino (escolas públicas ou privadas com projetos esportivos): REJANE CRISTINA HARTMANN, CPF: 017.***.***-03, membro titular e DANA ARIEL RODRIGUES KOETZ, CPF: 046.***.***-65, membro suplente;
- Representantes de Esportes Tradicionais ou Culturais: JHONATAN MICHEL SANTI GOMES, CPF: 084.***.***-02, membro titular e LUCAS COLLA, CPF: 072.***.***-31, membro suplente;
- Representantes da Comunidade (líder comunitário ou voluntário com atuação reconhecida no esporte): CASSIO RICARDO RIBEIRO BENIN, CPF: 047.***.***-01, membro titular e ANGELICI SUTILLI LUZA BARONI, CPF: 034.***.***-43, membro suplente;
- Representante de Pessoas com Deficiência (com foco em inclusão no esporte adaptado): SHIRLEI MARTA DE OLIVEIRA, CPF: 102.***.***-57, membro titular e ANDERLA APARECIDA WARTHA, CPF: 068.***.*.44, membro suplente;
- Representante de Esportes de Aventura: MAURO SÉRGIO SCHUASTZ, CPF: 766.***.***-59, membro titular e LUIZ CARLOS PORTELA DE MORAES, CPF: 028.*****-73, membro suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 3.446, de 03 de fevereiro de 2026 e o Decreto nº 3.418, de 17 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Município de São João em, 26 de março de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod462680

DECRETO Nº 3.462, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública do Município de São João - PR e estabelece diretrizes para proteção de dados institucionais, sistemas informatizados e operações financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Final da Sindicância Administrativa nº 082/2026, que identificou fragilidades estruturais relacionadas à segurança da informação no ambiente computacional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas à proteção de dados institucionais, prevenção de incidentes cibernéticos e fortalecimento dos controles internos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes mínimas de governança digital aplicáveis aos sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública do Município de São João/PR.
- Art. 2º A Política Municipal de Segurança da Informação tem por finalidade estabelecer diretrizes para:
- I – proteção dos dados institucionais;
 - II – segurança dos sistemas informatizados;
 - III – prevenção de acessos não autorizados;
 - IV – redução de riscos operacionais relacionados ao uso de tecnologia da informação;
 - V – proteção das operações financeiras realizadas por meio eletrônico;
 - VI – fortalecimento dos controles internos administrativos.
- Art. 3º São diretrizes básicas da Política Municipal de Segurança da Informação:
- I – utilização prioritária de contas institucionais para atividades administrativas;
 - II – vedação ao compartilhamento de senhas de acesso a sistemas institucionais;
 - III – restrição à instalação de softwares não autorizados nos equipamentos da Administração Municipal;
 - IV – regularização progressiva das licenças de sistemas operacionais e aplicativos institucionais;
 - V – implantação progressiva de solução institucional de antivírus nos equipamentos da Administração Municipal;
 - VI – controle formal de acessos remotos realizados por terceiros;
 - VII – comunicação imediata de incidentes de segurança da informação;
 - VIII – implantação de rotinas institucionais de backup periódico;
 - IX – segregação dos equipamentos destinados à realização de operações bancárias;
 - X – adoção de medidas de monitoramento e proteção da infraestrutura de rede municipal.
- Art. 4º Os equipamentos utilizados para movimentação financeira deverão operar em ambiente controlado, com restrição de uso para finalidades não relacionadas às atividades institucionais.
- Art. 5º Qualquer acesso remoto aos sistemas informatizados da Administração Municipal por empresas contratadas ou terceiros deverá ocorrer mediante autorização prévia da Chefia Imediata, com registro da data, horário e responsável técnico pela intervenção.
- Art. 6º Os servidores públicos municipais deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto no uso dos equipamentos e sistemas institucionais.
- Art. 7º Compete à Secretaria de Administração e Finanças coordenar a implementação, acompanhamento e atualização da Política Municipal de Segurança da Informação.
- Art. 8º A implementação das medidas previstas neste Decreto ocorrerá de forma progressiva, conforme disponibilidade técnica e administrativa do Município, observadas as prioridades relacionadas à proteção dos sistemas financeiros e dados sensíveis da Administração Pública.
- Art. 9º A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
- Art. 10. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 26 de março de 2026.
- JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod462677

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO												Página: 1 / 1	
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026													
DESPESAS	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	Datação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)			
				No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)					
DESPESAS CORRENTES		94.576.135,00	119.233.692,39	16.862.006,89	10.862.006,89	102.371.685,50	13.069.703,55	13.069.703,55	106.163.988,94	9.916.067,23			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.998.974,49	89.274.111,10	13.080.664,15	13.080.664,15	76.193.446,95	11.705.534,96	11.705.534,96	77.569.576,14	9.875.289,45			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		39.867.020,01	40.146.460,22	5.985.896,93	5.985.896,93	34.160.583,29	5.985.896,93	5.985.896,93	34.160.583,29	5.772.404,23			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.000,00	900.000,00	442.102,27	442.102,27	457.897,73	202.119,38	202.119,38	697.880,62	202.119,38			
DESPESAS DE CAPITAL		46.231.954,48	48.227.650,88	6.652.664,95	6.652.664,95	41.574.885,93	5.517.518,65	5.517.518,65	42.710.132,23	3.700.785,84			
INVESTIMENTOS		7.631.160,51	29.013.581,29	3.781.342,74	3.781.342,74	25.232.238,55	1.364.168,59	1.364.168,59	27.649.412,70	240.777,88			
INVERSÕES FINANCEIRAS		4.231.160,51	25.613.591,29	2.455.128,91	2.455.128,91	23.168.462,38	1.132.251,91	1.132.251,91	24.481.329,38	20.629,66			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.400.000,00	3.400.000,00	1.326.213,83	1.326.213,83	2.073.786,17	231.916,68	231.916,68	3.168.083,32	220.148,22			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00	0,00	946.000,00	0,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		94.576.135,00	119.233.692,39	16.862.006,89	10.862.006,89	102.371.685,50	13.069.703,55	13.069.703,55	106.163.988,94	9.916.067,23			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		94.576.135,00	119.233.692,39	16.862.006,89	10.862.006,89	102.371.685,50	13.069.703,55	13.069.703,55	106.163.988,94	9.916.067,23			
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPERÁVIT (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253.638,59	2.253.638,59	(2.253.638,59)	5.407.274,81			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		94.576.135,00	119.233.692,39	16.862.006,89	10.862.006,89	102.371.685,50	15.323.342,14	15.323.342,14	103.910.350,25	15.323.342,14			
Entidades:													
Município de São João													

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 44 / 057



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.576.135,00	108.715.129,21	15.323.342,14	14,09	15.323.342,14	14,09	93.391.787,07
RECEITAS CORRENTES	94.548.935,00	94.548.935,00	14.943.015,15	15,80	14.943.015,15	15,80	79.605.919,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.845.940,00	12.845.940,00	1.511.391,77	11,77	1.511.391,77	11,77	11.334.548,23
IMPOSTOS	11.617.410,00	11.617.410,00	1.313.169,79	11,30	1.313.169,79	11,30	10.304.240,21
TAXAS	1.228.530,00	1.228.530,00	198.221,98	16,13	198.221,98	16,13	1.030.308,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.590,00	1.064.590,00	157.905,49	14,83	157.905,49	14,83	906.684,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.064.590,00	1.064.590,00	157.905,49	14,83	157.905,49	14,83	906.684,51
RECEITA PATRIMONIAL	5.830.830,00	5.830.830,00	523.740,00	8,98	523.740,00	8,98	5.307.090,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.830.830,00	5.830.830,00	523.740,00	8,98	523.740,00	8,98	5.307.090,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.562.575,00	74.562.575,00	12.696.049,83	17,03	12.696.049,83	17,03	61.866.525,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.127.585,00	32.127.585,00	5.639.991,76	17,55	5.639.991,76	17,55	26.487.593,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.212.440,00	29.212.440,00	4.800.828,87	16,43	4.800.828,87	16,43	24.411.611,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	13.222.550,00	13.222.550,00	2.255.229,20	17,06	2.255.229,20	17,06	10.967.320,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	53.928,06	22,01	53.928,06	22,01	191.071,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	248,46	0,00	248,46	0,00	(248,46)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	95.740,00	95.740,00	36.020,81	37,62	36.020,81	37,62	59.719,19
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	149.260,00	149.260,00	17.658,79	11,83	17.658,79	11,83	131.601,21
RECEITAS DE CAPITAL	27.200,00	14.166.194,21	380.326,99	2,68	380.326,99	2,68	13.785.867,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	146.144,46	0,00	146.144,46	0,00	(146.144,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	146.144,46	0,00	146.144,46	0,00	(146.144,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	27.200,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.138.994,21	234.182,53	1,66	234.182,53	1,66	13.904.811,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.952.873,71	234.182,53	7,93	234.182,53	7,93	2.718.691,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	11.186.120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.186.120,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas		Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)=(I+II)	94.576.135,00	108.715.129,21	15.323.342,14	14,09	93.391.787,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)	94.576.135,00	108.715.129,21	15.323.342,14	14,09	93.391.787,07
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	94.576.135,00	108.715.129,21	15.323.342,14	14,09	93.391.787,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.518.563,18	0,00	0,00	100,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.518.563,18	0,00	0,00	100,00

Entidades:
Município de São João

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO										Página: 1 / 2	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		SALDO		(e) = (d-e)
			No bimestre	% (b/a+b)	No bimestre	% (d/a+d)	No bimestre	% (c/a+c)	No bimestre	% (d/a+d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	14.358.155,00	179.233.862,39	9.382.506,85	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00
LEGISLATIVA	1.711.000,00	1.711.000,00	222.869,24	13,33	222.869,24	13,33	222.869,24	13,33	222.869,24	13,33	1.488.130,76
ADMINISTRATIVA	9.318.163,94	9.318.163,94	1.782.893,96	9,15	1.782.893,96	9,15	1.782.893,96	9,15	1.782.893,96	9,15	7.535.269,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	100,00	1.375.000,00	100,00	1.375.000,00	100,00	1.375.000,00	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.386.699,82	4.386.699,82	98.846,45	0,77	98.846,45	0,77	98.846,45	0,77	98.846,45	0,77	4.287.853,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	31.497,75	42,00	31.497,75	42,00	31.497,75	42,00	31.497,75	42,00	43.502,25
ASSISTÊNCIA À PESSOA BOA	4.745.740,00	4.745.740,00	90.044,15	0,31	90.044,15	0,31	90.044,15	0,31	90.044,15	0,31	4.655.695,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.988.979,82	2.988.979,82	4.912.914,42	164,40	4.912.914,42	164,40	4.912.914,42	164,40	4.912.914,42	164,40	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.000,00	48.000,00	4.025.739,97	83,87	4.025.739,97	83,87	4.025.739,97	83,87	4.025.739,97	83,87	7.264,03
SAÚDE	22.73.395,07	22.73.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.73.395,07
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.403.141,44	1.403.141,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.141,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.698.758,87	2.698.758,87	3.785.492,56	140,33	3.785.492,56	140,33	3.785.492,56	140,33	3.785.492,56	140,33	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.841,44	2.307.841,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307.841,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.488.811,25	4.488.811,25	81.097,11	0,02	81.097,11	0,02	81.097,11	0,02	81.097,11	0,02	4.407.714,14
EDUCAÇÃO DE Jovens e ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	7.964,51	16,59	7.964,51	16,59	7.964,51	16,59	7.964,51	16,59	40.035,49
CULTURAL	3.144.870,00	3.144.870,00	1.805.293,75	57,43	1.805.293,75	57,43	1.805.293,75	57,43	1.805.293,75	57,43	1.339.576,25
DESPORTO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANO	7.998.311,25	7.998.311,25	81.869,16	0,01	81.869,16	0,01	81.869,16	0,01	81.869,16	0,01	7.916.442,09
INFRA-ESTRUTURAL URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.103.316,63	3.103.316,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.103.316,63
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.980.000,00	1.980.000,00	20.694,44	0,00	20.694,44	0,00	20.694,44	0,00	20.694,44	0,00	1.959.305,56
MEIO AMBIENTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.412.916,25	1.412.916,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.916,25
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO										Página: 2 / 2	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO		SALDO		(e) = (d-e)
			No bimestre	% (b/a+b)	No bimestre	% (d/a+d)	No bimestre	% (c/a+c)	No bimestre	% (d/a+d)	
EXTENSÃO RURAL	1.412.916,25	1.821.316,23	164.804,33	0,98	1.656.511,90	100,00	158.705,79	8,55	158.705,79	9,21	1.656.511,90
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.359.000,00	17.497.220,56	2.126.430,12	12,61	15.370.790,38	238,60	2.114.210,42	33,24	2.114.210,42	33,24	13.256.580,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.359.000,00	17.497.220,56	2.126.430,12	12,61	15.370.790,38	238,60	2.114.210,42	33,24	2.114.210,42	33,24	13.256.580,00
DESPORTO E LAZER	2.042.725,00	2.056.925,00	123.297,29	0,73	1.932.627,71	94,63	122.415,54	6,04	122.415,54	6,04	1.810.211,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.794.000,00	5.794.000,00	2.130.659,07	36,76	3.663.340,93	63,22	796.379,03	13,73	796.379,03	13,73	3.066.920,97
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	94.574.135,00	119.233.662,39	16.862.006,86	100,00	102.371.655,50	108,19	13.069.703,55	13,73	13.069.703,55	13,73	89.301.951,95

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 46 / 057

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
--	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.617.410,00	1.313.169,79	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.340.750,00	76.102,97	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.246.750,00	151.235,40	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.837.060,00	566.173,56	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.192.850,00	519.657,86	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.905.288,75	11.274.621,62	
2.1 - Cota-partes FPM	30.314.475,00	5.333.051,89	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.560.275,00	5.333.051,89	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.754.200,00	0,00	
2.2 - Cota-partes ICMS	25.395.168,75	4.181.042,84	
2.3 - Cota-Parte IPH-Exportação	140.043,75	63.079,49	
2.4 - Cota-partes ITR	705.731,25	3.406,81	
2.5 - Cota-partes IPVA	10.349.850,00	1.694.040,39	
2.6 - Cota-Parte IOF - Outro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.522.698,75	12.587.791,41	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.630.213,75	2.254.924,32	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.000.455,94	892.023,53	

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até bimestre (b)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.220.950,00	2.494.352,18	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.220.950,00	2.266.931,76	
6.1.1 - Principal	13.220.950,00	2.246.063,83	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.867,93	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	227.420,42	
6.4.1 - Principal	0,00	227.420,42	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*	590.736,25	(8.860,49)	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	318.927,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	318.927,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 6)	2.813.276,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.220.950,00	2.147.665,33	2.147.665,33	2.147.665,33	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.254.665,00	1.321.866,58	1.321.866,58	1.321.866,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.645.665,00	282.031,61	282.031,61	282.031,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.608.800,00	1.039.834,97	1.039.834,97	1.039.834,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
---	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.968.285,00	825.798,75	825.798,75	825.798,75	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.375.085,00	532.510,56	532.510,56	532.510,56	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.191.200,00	293.288,19	293.288,19	293.288,19	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS EMPENHADAS DE VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.147.665,33	2.147.665,33	2.147.665,33	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.147.665,33	2.147.665,33	2.147.665,33	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.321.866,58	1.321.866,58	1.321.866,58	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APOS REDUÇÕES (j)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.586.852,23	1.321.866,58	1.321.866,58	58,31
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCETO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	249.435,22	346.686,85	346.686,85	97.251,63	13,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.509,87	318.927,63	0,00	0,00	0,00	318.927,63
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.143.480,61	318.046,72	0,00	0,00	0,00	318.046,72
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	65.029,25	880,91	0,00	0,00	0,00	880,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.726.178,61	839.131,63	807.280,70	679.462,07	31.850,93

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 47 / 057



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	359.891,23	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	12.294.287,38	831.327,32	799.476,39	671.687,76	31.850,93
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	87.000,00	7.804,31	7.804,31	7.804,31	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.475.128,61	2.978.992,65	2.947.141,72	2.819.353,09	31.850,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.380.841,23	814.542,17	814.542,17	814.542,17	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.094.287,38	2.164.450,48	2.132.599,55	2.004.810,92	31.850,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d) ou (e)	807.280,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.254.924,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	97.251,63
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	318.046,72
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(af) + L30.2(af)	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.646.906,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 8	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (a)	% APLICADO (a)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.146.947,85	2.646.906,67	21,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	637.601,05	134.060,59	329.908,73	0,00	307.692,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.265,50	128.295,30	199.395,29	0,00	44.870,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAI + VAAJ + VAAK)	393.335,55	6.865,29	130.513,44	0,00	262.822,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.442.010,00	252.698,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.242.740,00	222.438,08
31.1.1 - Salário-Educação	846.820,00	184.004,65
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	298.870,00	37.613,75
31.1.4 - PNAE	97.050,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	816,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.270,00	21.584,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	8.674,28



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.627.818,37	174.792,90	143.804,24	94.022,90	30.988,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	16.464,94	16.464,94	13.600,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.567.818,37	158.327,96	127.339,30	80.422,90	30.988,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.574.946,98	3.161.588,86	3.098.750,27	2.921.180,30	62.838,59
33.1 - Despesas Correntes	27.245.138,61	3.160.813,86	3.098.750,27	2.921.180,30	62.063,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.239.240,00	2.483.273,77	2.483.273,77	2.483.273,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.605.898,61	677.540,09	615.476,50	437.906,53	62.063,59
33.2 - Despesas de Capital	329.808,37	776,00	0,00	0,00	776,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	329.808,37	776,00	0,00	0,00	776,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	712.263,18	121.769,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.520.131,24	184.004,65
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.278.178,77	10.000,00
37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	954.215,65	295.774,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	954.215,65	295.774,06

Entidades:
Município de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

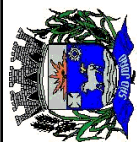
RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	94.578.135,00
Previsão Atualizada da Receita	108.715.129,21
Receitas Realizadas	15.323.342,14
Deficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores	10.518.563,16
Dotação Inicial	94.578.135,00
Créditos Adicionais	24.657.557,38
Dotação Atualizada	119.233.692,38
Despesas Empenhadas	16.862.006,89
Despesas Liquidadas	13.069.703,55
Despesas Pagas	13.069.703,55
Superávit Orçamentário	9.916.067,33
	2.253.638,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.862.006,89
Despesas Liquidadas	13.069.703,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.058.713,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.708.713,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	84.891.721,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.523.460,59	0,00 %
Resultado Primário		(2.097.001,31)	3.241.363,19	(155,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.582.431,00	18.938,94	1.525.674,35	37.817,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.260.928,82	464,56	392.620,41	12.867.843,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	14.843.359,82	19.403,50	1.918.294,78	12.905.661,58
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a pagar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.646.906,67		25% / 18%	21,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.321.866,58		70%	58,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		146.144,48	(146.144,48)	
Despesa de Capital Líquida		3.781.342,74	25.232.238,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	27.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		799.045,00	79.222,07
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor apurado até o bimestre	3.649.460,45	25,99
	% Mínimo a aplicar no exercício	15%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas/RCL (%)	Valor apurado no Exercício Corrente		

Entidades:
Município de São João

	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	Página: 1 / 3
--	---	----------------------

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.617.410,00	11.617.410,00	1.313.169,79	11,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.340.750,00	3.340.750,00	76.102,97	2,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão 'Inter Vivos' - ITBI	2.246.750,00	2.246.750,00	151.235,40	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.837.060,00	2.837.060,00	596.173,56	19,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	3.192.850,00	3.192.850,00	519.657,86	16,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.151.068,75	63.151.068,75	11.274.621,62	17,85
Cota-Parte FPM	26.560.275,00	26.560.275,00	5.333.051,89	20,08
Cota-Parte ITR	705.731,25	705.731,25	3.406,81	0,48
Cota-Parte IPVA	10.349.850,00	10.349.850,00	1.694.040,59	16,37
Cota-Parte ICMS	25.395.168,75	25.395.168,75	4.181.042,84	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	140.043,75	140.043,75	63.079,49	45,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)	74.768.478,75	74.768.478,75	12.587.791,41	16,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.362.345,00	20.423.871,00	3.570.098,16	17,48	3.538.098,26	17,32	2.811.859,64	12,79
Despesas Correntes	19.362.345,00	20.423.871,00	3.570.098,16	17,48	3.538.098,26	17,32	2.811.859,64	12,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	780.100,00	964.856,42	111.392,19	11,54	111.392,19	11,54	109.358,44	11,33
Despesas Correntes	746.400,00	931.156,42	111.392,19	11,96	111.392,19	11,96	109.358,44	11,74
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.142.445,00	21.388.826,00	3.681.450,35	17,21	3.649.460,45	17,06	2.721.217,08	12,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.681.450,35	3.649.460,45	2.721.217,08
(i) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(j) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(k) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(n) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	3.681.450,35	3.649.460,45	2.721.217,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.896.168,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (a ou e) - (XVII)	1.793.291,64	1.761.291,74	833.048,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,25	28,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (d)	Liquidadas (e)	Pagas (f)
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XK)	0,00	0,00	0,00	0,00

		MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	
		Página: 2 / 3	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/RP inscrito independentemente no exercício sem disponibilidade financeira (p) = (p - r)	Valor inscrito em RP considerando o limite (r) = (p - r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescrito (u)
Empenhos de 2026	1.888.168,7	3.681.450,3	1.793.281,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793.281,6
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)									0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012"	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (b + c) + d)
		Empenhos (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
			Até o bimestre	% (e/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.294.580,00	3.294.580,00	516.742,72	15,68
Proveniente da União	3.035.770,00	3.035.770,00	496.821,44	16,37
Proveniente dos Estados	258.810,00	258.810,00	19.921,28	7,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	43.790,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.580,00	3.294.580,00	560.463,37	17,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.821.050,0	4.875.436,4	455.662,75	455.662,75	454.245,37	9,72		
Despesas Correntes	2.816.050,0	3.186.868,6	455.662,75	455.662,75	454.245,37	14,25		
Despesas de Capital	5.000,00	1.488.567,8	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.530,00	468.285,02	23.961,32	23.961,32	23.961,32	5,12		
Despesas Correntes	405.530,00	405.530,00	23.961,32	23.961,32	23.961,32	5,91		
Despesas de Capital	5.000,00	62.755,02	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	45.000,00	81.863,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	45.000,00	81.863,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.296.580,0	5.245.585,0	479.624,07	479.624,07	478.206,69	9,12		

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.183.395,00	25.099.408,00	4.025.720,91	16,04	3.993.731,01	15,91	3.066.104,01	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.190.630,00	1.433.141,40	135.353,51	9,44	135.353,51	9,44	133.319,76	9,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	81.863,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.439.025,00	26.634.413,00	4.161.074,42	15,62	4.129.084,52	15,50	3.199.423,77	12,01

Entidades:
Município de São João

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 50 / 057

 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025	PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:26/03/2026	Página: 1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		104.107.567,31	129.179.366,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.865.690,07	10.812.725,47
IMPOSTOS		11.159.475,63	9.468.769,09
TAXAS		1.506.124,44	1.343.956,58
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.639.678,99	1.007.524,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.030.678,39	1.007.524,93
CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		620.079,00	56.826,50
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		620.079,00	56.826,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.786.545,29	2.188.910,05
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		89.075,49	96.964,51
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.697.469,80	2.091.945,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.824.790,63	70.837.002,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	225.840,36
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		61.702.969,99	70.886.162,47
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		121.820,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		70.429,89	37.952.775,50
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	35.905.293,50
GANHOS COM ALIENAÇÃO		30.220,92	6.215,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		40.209,57	2.041.266,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.109.444,04	6.223.600,87
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA CLASSIFICAR		487,26	3.478,05
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS		0,00	0,00
REVERSO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.108.956,78	6.220.122,82

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	83.202.868,71	86.199.234,09
PESSOAL E ENCARGOS	32.415.162,31	33.979.707,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	27.533.377,98	29.857.675,53
ENCARGOS PATRONAIS	4.111.033,97	2.867.024,67
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	750.851,26	1.235.006,80
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	878.236,82	854.483,63
APOSENTADORIAS E REFORMAS	578.236,32	554.483,03
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	33.477.178,30	31.749.952,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.137.800,30	9.540.407,41
SERVIÇOS	20.463.724,90	17.241.195,20
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.875.653,10	4.968.349,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.380.714,84	7.222.431,91
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	589.560,97	1.561.280,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	1.753.790,39	5.650.291,81
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	37.363,48	10.860,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.926.572,22	9.768.378,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	83.921,59
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.520,00	164.081,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.881.052,22	9.520.376,28
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	38.486,62	362.636,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	29.774,91	100.701,30
PERDAS COM ALIENAÇÃO	5.567,87	44.652,05
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	144,04	44.931,48
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	172.351,92
TRIBUTÁRIAS	623.285,47	538.347,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	623.285,47	538.347,28
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.766.232,43	2.623.357,19
PREMIACIONES	85.872,00	103.300,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÓMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.680.360,43	1.920.057,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	20.904.696,06	42.960.072,26

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.854.308,76	12.565.651,57
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.308.800,32	2.296.779,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.477.059,31	1.104.863,27
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		567.100,32	141.651,43

Notas Explicativas
-

Entidades Consolidadas:

Município de São João



BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco Anual

Município de São João

Cod462628

Exercício 2025

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		32.817.237,33	28.992.611,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.000.373,50	23.627.124,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.000.373,50	23.627.124,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		5.380.220,76	4.785.151,46
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.567.003,24	2.130.353,96
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.943.693,73	2.755.498,80
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(130.476,21)	(100.701,30)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		407.697,62	551.390,31
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.466,25	3.991,26
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		405.231,96	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	847.389,05
ESTOQUES		28.945,25	28.945,25
OUTROS ESTOQUES		28.945,25	28.945,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		179.656.430,69	166.074.251,66
INVESTIMENTOS		0,00	1.250,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		0,00	1.250,00
IMOBILIZADO		179.657.700,69	166.072.271,66
BENS MOVEIS		32.948.567,82	28.603.681,19
BENS IMOVEIS		157.188.534,17	145.072.967,98
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(10.479.461,30)	(7.603.777,51)
INTANGÍVEL		730,00	730,00
SOFTWARES		730,00	730,00
TOTAL		212.473.668,02	195.066.863,40

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		8.273.411,04	13.030.384,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.007.193,88	5.686.314,17
PESSOAL A PAGAR		847.202,28	4.260.492,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.159.991,60	1.399.790,87
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	26.070,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		4.449.740,72	5.613.892,44
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		74.193,93	49,48
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.375.546,79	5.607.191,72
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	6.621,24
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.581.303,32	1.466.866,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.581.303,32	1.466.866,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		234.045,44	263.136,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		234.045,44	263.136,63
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.127,68	204,85
VALORES RESTITUIVÉIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.127,68	204,85
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.063.477,86	14.241,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.063.477,86	14.241,78
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.063.477,86	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	14.241,78
TOTAL DO PASSIVO		9.336.888,90	13.044.626,71



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 51 / 057



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Município de São João

Exercício 2025

Página: 2

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício	
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		994.583,82	994.583,82	
PATRIMÔNIO SOCIAL		994.583,82	994.583,82	
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(8.845,00)	(8.845,00)	
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		(8.845,00)	(8.845,00)	
DEMAIS RESERVAS		5.599,80	5.599,80	
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		5.599,80	5.599,80	
RESULTADOS ACUMULADOS		202.147.440,50	181.030.898,07	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		20.904.698,60	42.980.072,26	
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		181.250.091,90	138.058.175,81	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(7.350,00)	(7.350,00)	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		203.138.779,12	182.022.238,69	
TOTAL		212.475.688,02	195.066.863,40	
ATIVO FINANCEIRO	27.405.605,06	23.027.124,72	PASSIVO FINANCEIRO*	14.843.359,82
ATIVO PERMANENTE	185.070.042,96	171.439.738,68	PASSIVO PERMANENTE	7.754.457,95
SALDO PATRIMONIAL				168.082.891,81

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		107.470.222,21	74.227.702,08
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		107.470.222,21	74.227.702,08



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Município de São João

Exercício 2025

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.393.738,98	5.393.322,44
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	487.120,25	332.003,62
6 Outros Recursos Livres não Vinculados	643.376,92	447.199,71
94 Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
95 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101 Fundeb 60% / Fundeb 70%	0,00	0,00
102 Fundeb 40% / Fundeb 30%	318.046,72	109.432,13
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	294.284,41	218.423,31
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	395.173,29	268.632,13
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	5.694,83	5.137,44
107 Salário-Educação	111.769,41	12.785,26
119 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00
132 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00
133 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	0,00
137 TRANSFERENCIA FNDE ESCOLA INTEGRAL	8.998,18	100.783,50
138 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	880,91	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	668.110,09	753.419,75
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	67,07	1.313,15
370 Serviços Prestados SUS/Faturamento AÍHS	42.494,47	0,00
492 RES SESA Nº 1657/2023 - CUSTEIO UNID. AFETADAS DESASTRES NATURAIS	21.813,03	50.323,29
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.727,32	68.689,64
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.777,79	125.496,03
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	25.784,39
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	284.171,73	123.180,85
501 Receitas de Alienações de Ativos	1.158.105,38	489.955,38
502 Receita Cohapar Iateamento Santa Isabel	16.893,50	14.819,25
503 Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	1.858,09	2.803,24
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	345.550,37	774.863,98
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	698.868,94	245.631,11
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	184.758,42	63.436,72
511 Taxas - Prestação de Serviços	276.989,80	242.189,76
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.547,76	11.983,63
513 Penalidades Administrativas Lei n. 806/99 - Art. 214-ECA/FMDCA	250,35	4.818,54
514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	943,23	880,91
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	300.027,92	130.952,18
556 Transferências Lei 9615/98	0,00	777,96
618 OP CRED 2019 AG FOMENTO - PAVIMENTAÇÃO, PRAÇA, ILUM PUBLICA, QUADRA	5.532,69	4.991,17
619 OPERAÇÃO DE CRÉDITO AG. FOMENTO GINÁSIO DE ESPORTES F. 619	605,36	546,11
620 CONTRATO FINANCIAMENTO CEF PRÓ-MORADIA	(3.358.894,56)	(3.483.441,74)
622 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EQUIPAMENTOS CAIXA ECON FEDERAL	3.985.000,52	0,00
744 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	2.330,99	8.933,33
745 BLOCO GESTÃO PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA	3.632,37	5.051,71
809 BLOCO GESTÃO SUAS	164,53	521,01
831 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.410,99	24.307,25
835 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FONTE 835	0,00	152,79



BALANÇO PATRIMONIAL Balanço Anual Município de São João

Exercício 2025

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
852 CONVENIO SEAB 195/2021 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES LINHA JARACATIA	0,00	259.472,70
854 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CAD UNICO - PROCAD SUAS	2.793,88	13.358,06
859 FIA INCENTIVO SOFV 2021	0,00	58,03
860 DELIBERAÇÃO 18/2021 CEDUPR - IDOSOS	0,00	1.381,56
861 CONVENIO 325 2022 SEDU - AQUISIÇÃO PLAYGROUND	0,00	0,00
863 CONVENIO MIN DESENV REGI CALÇAMENTO DISTRITOS	0,00	111.999,56
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	272.082,88	229.873,76
896 FIA INCENTIVO CMCA FTE 896	0,00	14,47
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I N RFB nº 1131/2011	145.414,10	31.789,18
901 VIAJIA MAIS 60 - RECURSO IDOSOS - ESTADUAL 901	1.040,19	10.980,70
902 VIAJIA MAIS 60 - RECURSO IDOSO - FASE 2	28.008,35	25.267,02
903 Incentivo FIA Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	381.637,48	0,00
904 EMENDA INDIVIDUAL 202537020014 - ASSIST SOCIAL	102.519,02	0,00
1001 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	0,00	365.061,43
1002 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	342.127,39	342.127,39
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	1.215.120,12	1.074.209,40
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	65,40
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	40,15	36,22
1048 FIA IMPACTO COVID - MOVEIS CASA LAR	0,00	526,95
1049 FEAS - INCENTIVO COVID 2021	0,00	0,00
1051 Emendas Individuais Impositivas - ASSISTÊNCIA SOCIAL	311,92	281,39
1055 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAÚDE	0,00	0,00
1056 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - REFORMA ALDINO SCHOLZ	0,00	7.500,00
1060 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	10.601,62	38.934,23
1061 RECEITAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	391.799,43	164.755,79
1062 Incremento emergencial temp. custeio serv atengao primaria saúde PR. MS 544/2023	0,00	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	2.849,09	1.317,95
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	0,00	0,00
1068 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº	0,00	0,00
1070 CONVENIO 196/2023 CONSTRUCAO COMPLEXO ESPORTIVO	11.300,35	(114.889,23)
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	989.441,52	1.300.054,13
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	0,00
1074 Emendas Individuais Impositivas - ASSIST SOCIAL C/C 32862-3	506,44	6.206,27
1109 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00
1110 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.253,04	0,00
1111 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	23.916,59	50.970,51
1157 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1159 EMENDA RELATOR - ASSISTENCIA SOCIAL	1.923,87	853,73
1160 EMENDA RELATOR - ASSISTENCIA SOCIAL - INV APAE	73.895,19	66.290,53
1161 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FONTE 1161	2.213,07	4.421,95
1162 Convenio 1434/2022 SECID - PAVIMENTAÇÃO AVENIDA	0,00	(289.076,47)
1163 INVESTIMENTO KITS EQUIP SAUDE DA FAMÍLIA	42.438,55	46.246,90
1164 INVESTIMENTO KITS SAUDE BUCAL	3.660,90	3.660,90
1165 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO RESOLUCAO SESA 405/2023 F 1165	0,00	4.889,15
1166 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO TRANSP SANITARIO SESA 858/2022 F. 1166	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de São João

Exercício 2025

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1167	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
1168	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Demais Setores	0,00	0,00
1200	TRANSFERENCIA PPAS EXPANSAO	12.689,19	493,87
1201	TRANSFERENCIA INC HIGIENE INTIMA	1.307,61	8.712,69
1202	REPASSE SIGTV CUSTEIO PORTARIA 886 SUAS	8.507,94	7.675,22
1203	REPASSE TRANSP SANITARIO RES SESA 1108 2023 VEICULO UTILITARIO	0,00	0,00
1204	REPASSE TRANS SANITARIO RES SESA 1108 2023 AMBULANCIA	0,00	0,00
1205	Repasse FUNDO DO IDOSO Deliberação nº 016/2023-Cedi/PR	1.131,69	28.170,51
1206	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.748,55	3.554,57
1207	APOIO FINANCEIRO MANUTENCAO NOVAS TURMAS ED INFANTIL 2024	38.030,37	60.286,89
1208	Transferências da Política Nacional Aldir	644,67	21.002,16
1209	Convênio SECID Pavimentação Asfáltica Lot industrial, santa isabel...	(1.972.047,60)	(3.879.813,18)
1210	Convênio SECID Pavimentação Asfáltica Loteamento Sao João II	831,37	(196.708,09)
1211	Convênio SECID Lampadas Led	480,83	(400.075,86)
1212	RECAPE ASFALTIDCO R SAO MIGUEL SANTA RITA	11.689,19	(767.341,00)
1213	Contrato Repasse 954197/2023 Minist Integração - Aquis trator e triturador	0,00	0,00
1214	CONVENIO ITAIPU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	69.089,49	0,00
1215	RESOLUÇÃO SESA 1708/2024 CUSTEIO	1.100,00	21.398,40
1216	RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 CUSTEIO	0,00	155.159,56
1217	RESOLUÇÃO SESA 882/2024 - MICROONIBUS	0,00	450.000,00
1219	CONVÊNIO MAPA Nº 94418/2023 FONTE 1219	(183.280,97)	0,00
1221	CONVÊNIO SEAB 089/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	95.721,65	0,00
1222	Emenda Incremento PAP Proposta 3600056468202500 Portaria 7253/2025 - CUSTEIO	0,00	0,00
1223	CONVENIO SETU 120/2025 - FESTIVIDADES	0,00	0,00
1225	CONVENIO SECID 226/2025 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	(4.956.849,81)	0,00
1226	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -RESOLUÇÃO SESA 1032/2025	200.000,00	0,00
1227	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Resolução SESA 1041/2025	440.000,00	0,00
1228	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Resolução SESA 1037/2025	535.000,00	0,00
1229	EMENDA INCREMENTO CUSTEIO PORTARIA 7718/2025	0,00	0,00
1230	REPASSE QUALIFAR - PORTARIA GMM5 7.556/2025	60.084,59	0,00
1231	Repasse Política Nacional de Alimentação/Nutrição Portaria 5836/2024	10.318,89	0,00
1232	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.159,22	0,00
1233	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - AQUISIÇÃO PERMANENTES	201.499,35	0,00
1234	TRANSFERENCIA ESTADUAL IDOSO CUIDA + INVESTIMENTO	40.378,62	0,00
1235	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no	2.260,93	0,00
1236	TERMO COMPROMISSO 983412/2025 MCIDADES/20 UNIDADES HABITACIONAIS	229.126,29	0,00
TOTAL		12.962.245,34	5.941.408,23
Notas Explicativas			
-			

Entidades Consolidadas:
Município de São João

Cod462627



Unidade gestora: Município de São João
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2025	Balanço Anual		Data de		26/03/2026		Página: 1	
	INGRESSOS		DISPÊNDIOS		ESPECIFICAÇÃO			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recolita Orçamentária (I)	103.859.247,17	65.592.452,82	Despesa Orçamentária (VI)		97.828.365,72	90.798.390,11		
Ordinária	62.503.109,10	56.245.091,10	Ordinária		61.326.288,43	54.228.985,00		
Vinculada	41.356.138,07	29.347.361,72	Vinculada		36.502.077,29	36.569.405,11		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00		
Recebimentos Extraorçamentários (III)	19.621.704,24	25.379.947,70	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		21.884.105,35	21.455.206,90		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	23.627.124,72	24.918.321,21	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		27.405.605,06	23.627.124,72		
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.627.124,72	24.918.321,21	Caixa e Equivalentes de Caixa		27.000.373,50	23.627.124,72		
Realizável	0,00	0,00	Realizável		405.231,56	0,00		
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	147.118.076,13	135.890.721,73	TOTAL (X) = (VII+VIII+IX)		147.118.076,13	135.880.721,73		
Notas Explicativas								

Cod462626

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 53 / 057



Unidade gestora: Município de São João
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12



Unidade gestora: Município de São João
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2025	Balanco Anual	Data de	26/03/2026	Página: 1	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		87.791.400,00	90.774.131,21	85.789.780,25	(4.984.350,96)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.190.000,00	11.190.000,00	12.180.125,89	970.125,89
IMPOSTOS		10.005.900,00	10.005.900,00	10.779.276,13	773.376,13
TAXAS		1.184.100,00	1.184.100,00	1.380.849,76	196.749,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		993.000,00	993.000,00	1.000.383,85	7.383,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		993.000,00	993.000,00	1.000.383,85	7.383,85
RECEITA PATRIMONIAL		5.547.997,98	5.591.994,25	2.697.469,80	(2.894.524,45)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		5.547.997,98	5.591.994,25	2.697.469,80	(2.894.524,45)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		165.000,00	165.000,00	620.558,79	455.558,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	420.920,00	420.920,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		165.000,00	165.000,00	0,00	(165.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	199.638,79	199.638,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69.667.867,02	72.511.601,96	68.789.482,34	(3.722.119,62)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.293.584,12	32.008.156,85	31.560.741,03	(447.415,82)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		27.819.372,90	28.948.545,11	25.756.460,21	(3.192.084,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.554.900,00	11.554.900,00	11.472.281,10	(82.618,90)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		227.535,00	322.535,00	521.759,58	199.224,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	11.624,20	11.624,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		106.535,00	106.535,00	214.238,47	107.703,47
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2025	Balanco Anual	Data de	26/03/2026	Página: 2	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0.00	0.00	0.00	0.00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		121.000,00	216.000,00	295.896,91	79.896,91
RECEITAS DE CAPITAL		8.600,00	24.273.834,43	18.079.466,92	(6.194.367,51)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0.00	4.451.752,45	4.477.058,31	25.305,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0.00	4.451.752,45	4.477.058,31	25.305,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS		8.600,00	8.600,00	567.100,32	558.500,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		8.600,00	8.600,00	567.100,32	558.500,32
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0.00	19.813.481,98	13.035.308,29	(6.778.173,69)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0.00	3.950.500,00	1.543.750,42	(2.406.749,58)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0.00	10.877.282,02	6.505.857,91	(4.371.424,11)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0.00	0.00	0.00	0.00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0.00	4.985.699,96	4.985.699,96	0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0.00	0.00	0.00	0.00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0.00	0.00	0.00	0.00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0.00	0.00	0.00	0.00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0.00	0.00	0.00	0.00
A CLASSIFICAR		0.00	0.00	0.00	0.00
A CLASSIFICAR		0.00	0.00	0.00	0.00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		87.800.000,00	115.047.965,64	103.869.247,17	(11.178.718,47)
REFINANCIAMENTO (II)		0.00	0.00	0.00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0.00	0.00	0.00	0.00
MOBILIÁRIA		0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRATUAL		0.00	0.00	0.00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0.00	0.00	0.00	0.00
MOBILIÁRIA		0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRATUAL		0.00	0.00	0.00	0.00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (II) = (II+I)		87.800.000,00	115.047.965,64	103.869.247,17	(11.178.718,47)
DÉFICIT (IV)		0.00	12.566.603,20	0.00	(12.566.603,20)
TOTAL (V) = (II+IV)		87.800.000,00	127.614.568,84	103.869.247,17	(23.745.321,67)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.00	12.566.603,20	12.566.603,20	0.00

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 54 / 057



Unidade gestora: Município de São João
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2025	Balanco Anual	Data de	26/03/2026	Página: 3	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	12.566.603,20	12.566.603,20	0,00
REABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS			0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		80.328.039,49	92.818.929,30	79.249.828,83	78.564.859,63	77.041.920,09	13.569.100,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.221.910,01	37.753.523,94	34.778.632,82	34.778.632,82	34.778.632,82	2.974.891,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		800.000,00	815.000,00	629.465,14	629.465,14	629.465,14	185.534,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.306.129,48	54.250.405,36	43.841.730,87	43.156.761,67	41.633.822,13	10.408.674,49
DESPESAS DE CAPITAL		6.591.960,51	34.795.639,54	18.578.536,89	11.462.855,93	11.425.016,09	16.217.102,65
INVESTIMENTOS		3.891.960,51	32.147.639,54	16.787.067,78	9.671.386,82	9.633.546,98	15.360.571,76
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.700.000,00	2.648.000,00	1.791.469,11	1.791.469,11	1.791.469,11	856.530,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		87.800.000,00	127.614.568,84	97.828.365,72	90.027.715,56	88.466.936,16	29.786.203,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI) +		87.800.000,00	127.614.568,84	97.828.365,72	90.027.715,56	88.466.936,16	29.786.203,12
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	6.040.891,45	13.841.531,61	15.402.310,99	(6.040.891,45)
TOTAL COM SUPERÁVIT (X) = (VIII) + (IX)		87.800.000,00	127.614.568,84	103.869.247,17	103.869.247,17	103.869.247,17	23.745.321,67

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b+c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		174.394,50	969.154,64	713.073,53	713.073,53	394.343,28	36.132,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.394,50	969.154,64	713.073,53	713.073,53	394.343,28	36.132,33
DESPESAS DE CAPITAL		1.184.924,65	11.610.881,38	7.190.260,54	7.190.260,54	181.399,16	5.424.146,33
INVESTIMENTOS		1.184.924,65	11.610.881,38	7.190.260,54	7.190.260,54	181.399,16	5.424.146,33
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.359.319,15	12.580.036,02	7.903.334,07	7.903.334,07	575.742,44	5.460.278,66

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b+c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		2.814,82	3.432.089,73	3.325.909,05	104.213,12	4.782,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.379.289,63	2.379.289,63	0,00	0,00

Unidade gestora: Município de São João
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12



Página: 4

26/03/2026

Data de

Balanco Anual

Exercício 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.814,82	1.052.800,10	946.619,42	104.213,12	4.782,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.869,24	394.587,53	394.587,53	0,00	16.869,24
DESPESAS DE CAPITAL		16.869,24	394.587,53	394.587,53	0,00	16.869,24
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		19.684,06	3.826.677,26	3.720.496,58	104.213,12	21.651,62

Notas Explicativas

Cod462629



Município de São João
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1º BIMESTRE DE 2026

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026

Ano XV – Edição Nº 3579

Página 55 / 057

Categoria	Autorizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	798.933,91	53.269,93	51.558,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.540,00	41.603,22	41.603,22
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.540,00	41.603,22	41.603,22
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	34.822,14	34.822,14
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	32.939,29	32.939,29
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	32.939,29	32.939,29
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	687,51	687,51
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	1.195,34	1.195,34
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	229,17	229,17
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.540,00	6.781,08	6.781,08
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	6.781,08	6.781,08
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	6.781,08	6.781,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.200,00	9.848,33	9.848,33
3.3.90.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	59.000,00	11.669,71	9.955,10
3.3.90.30.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	1.700,12	1.322,04
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	1.700,12	1.105,32
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	216,72
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00	8.148,21	8.633,06
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	4.519,80	6.399,18
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	285,00	285,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	122,00	61,00
3.3.90.39.43.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	61,00
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	921,88	928,20
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	921,88	928,20
3.3.90.39.80.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	282,68	142,85
3.3.90.39.80.03	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACÃO	0,00	1.200,02	727,57
3.3.90.39.80.06	SEGUROS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACÃO	0,00	727,57	727,57
3.3.90.39.81.00	SEGUROS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACÃO	0,00	89,26	89,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	2.413,07	0,00

Categoria	Autorizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	410.740,00	51.451,55	53.269,93	51.558,32

Cod462625

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 792/2026

DATA 26/03/2026

Súmula: Altera artigo 1º, acrescenta parágrafo 1º ao artigo 1º e altera anexo II da Lei Municipal nº 790/2026 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 790/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2026, a revisão geral anual da remuneração básica dos servidores públicos efetivos, comissionados, celetistas, pensionistas e inativos vinculados ao Poder Executivo de Verê, no importe de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) considerando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026, que foi de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), tratando-se do restante de ganho real.

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica concedida, a partir de 1º de março de 2026, a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais, no importe de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), considerando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme artigo 18, § 5º da Lei Orgânica do Município de Verê.

Art. 3º. Altera o ANEXO II–TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei 790/2026, que passa a vigorar nos termos abaixo:

SIMBOLOGIA	VALOR
S01	R\$ 6.778,54
CC1	R\$ 10.038,44
CC2	R\$ 7.888,58
CC3	R\$ 6.705,28
CC4	R\$ 4.930,36
CC5	R\$ 3.944,29
CC6	R\$ 2.958,22
CC7	R\$ 2.563,77

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462622

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Objeto: Contratação de serviço especializado em segurança para atuação em eventos esportivos promovidos pelo Município, compreendendo a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para garantir a integridade física dos participantes, equipe organizadora e público em geral, bem como a preservação do patrimônio público e privado. Considerando a solicitação da Secretaria requisitante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação para atendimento dos eventos esportivos promovidos pelo Município;

Considerando que tais eventos reúnem grande número de participantes e público, demandando a adoção de medidas adequadas de segurança, organização e prevenção de incidentes;

Considerando a importância de assegurar a integridade física dos envolvidos, bem como a proteção do patrimônio público e privado, garantindo a realização dos eventos de forma segura e organizada;

Considerando que a empresa E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, conforme justificativa de preços acostada aos autos;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa E.P.S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, para prestação de serviço especializado em segurança para eventos esportivos promovidos pelo Município, conforme condições e especificações constantes no processo.

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento às exigências legais;

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Município de Verê, 26 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal de Verê

Cod462642

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

12/2026 - PROCESSO Nº 63/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de geladeiras de frios do setor de imunização, modelos BIOTECNO BT 1100-240 (2013.0354) e INDREL RVV 22 D (48628 – Sistema RM), incluindo fornecimento de dispositivos e sistema de gerenciamento de temperatura wi-fi, peças e insumos necessários, conforme especificações constantes no processo.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação para manutenção da rede de frio;

Considerando que as geladeiras são essenciais para o correto armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos sensíveis à temperatura, sendo indispensáveis à saúde pública;

Considerando que a falha nos equipamentos pode comprometer a eficácia dos produtos armazenados, gerando riscos à população e prejuízos ao erário;

Considerando que a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante no processo;

Considerando o enquadramento da presente contratação no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que foram observados todos os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, para execução dos serviços de manutenção das geladeiras de frios do setor de imunização, conforme especificações constantes no processo, no valor total de R\$ 6.822,00 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município;

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

O cumprimento das demais exigências legais pertinentes.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Município de Verê/PR, 26 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod462645

ERRATA AO EDITAL Nº 02/2026, de 25 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23803803	ANA PAULA DE RAMOS CAGNINI	19/08/1985	20,00	8,00	8,00	60,00	1º
23800745	ARIANE BONATTO	24/05/1991	18,00	8,00	10,00	60,00	2º
23805087	ELIDINES SANDRE MATTEI	04/10/1994	18,00	8,00	10,00	60,00	3º
23800650	MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA	02/10/1990	18,00	10,00	8,00	60,00	4º
23800505	LUANA VANESSA KUFNER	11/08/1992	18,00	10,00	8,00	60,00	5º

Leia-se:
CARGO: PROFESSOR

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23803803	ANA PAULA DE RAMOS CAGNINI	19/08/1985	20,00	8,00	8,00	60,00	1º
23800745	ARIANE BONATTO	24/05/1991	18,00	8,00	10,00	60,00	2º
23805087	ELIDINES SANDRE MATTEI	04/10/1994	18,00	8,00	10,00	60,00	3º
23800650	MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA	02/10/1990	18,00	10,00	8,00	60,00	4º
23801312	CASSIANA ZANCANARO	15/01/1986	14,00	4,00	10,00	60,00	1º **
23800505	LUANA VANESSA KUFNER	11/08/1992	18,00	10,00	8,00	60,00	5º

**afrodescendente

Permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 26 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod462694

ARSS

20ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de consultas e serviços médicos nas especialidades de: alergia e imunologia, angiologia, cardiologia, cirurgia cardiovascular, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, geriatria, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia e obstetria, hematologia e hemoterapia, infectologia, mastologia, medicina nuclear, nefrologia, neurocirurgia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, psiquiatria, radiologia e diagnóstico por imagem, reumatologia, hepatologia, anestesiologia, cirurgia torácica, cardiologista pediátrico, cancerologista, urologia, para atendimento ambulatorial dos pacientes do SUS.

Com fundamento na Decisão Administrativa nº 30/2026 e na Resolução nº 22/2026, o CONSUD torna pública a presente retificação do Edital, nos seguintes termos:

1ª ALTERAÇÃO

Fica incluído na tabela vigente o item 141 – Telemedicina, no valor de R\$ 91,54.

2ª ALTERAÇÃO – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA MODALIDADE TELEMEDICINA

Fica incluído no edital o item 12.2, com a seguinte redação:

12.2 Em relação ao item 141, que trata da telemedicina em todas as especialidades, ficam instituídos os atendimentos na modalidade de telemedicina, aplicáveis única e exclusivamente aos procedimentos realizados em regime de Cota Extra e Descentralizada.

12.3 A realização de consultas na modalidade de telemedicina ficará condicionada ao cumprimento cumulativo dos requisitos abaixo estabelecidos:

12.3.1 Da Manifestação Formal de Interesse:

a) Deverá ser encaminhado ofício pelo Município consorciado, subscrito pela autoridade competente, manifestando, de forma expressa, o interesse na realização da consulta na modalidade telemedicina.

12.3.1.1 O ofício deverá ser previamente encaminhado ao CONSUD, constituindo requisito indispensável para a autorização e o agendamento das consultas.

12.3.1.2 A ausência de manifestação formal de interesse inviabilizará a realização do atendimento na modalidade telemedicina.

12.3.2 Da Indicação pelo Profissional de Saúde:

12.3.2.1 A realização da consulta na modalidade telemedicina dependerá de indicação expressa do profissional de saúde responsável pelo paciente, observados os seguintes requisitos:

a) constar registro formal da indicação no prontuário do paciente;

b) conter a devida identificação do item correspondente na tabela vigente do CONSUD;

c) estar acompanhada de justificativa quanto à adequação clínica do atendimento remoto ao caso concreto, em conformidade com as normas éticas e regulamentares aplicáveis.

12.3.2.2 A indicação profissional deverá compor a documentação obrigatória para fins de autorização e faturamento do procedimento.

12.3.3 Da Responsabilidade pela Organização do Atendimento:

12.3.3.1 Nos casos em que o paciente não disponha de acesso a equipamentos tecnológicos ou conexão à internet adequados, caberá ao Município de origem a responsabilidade integral pela organização e viabilização do atendimento.

12.3.3.2 Compete ao Município, especialmente:

a) disponibilizar ambiente físico adequado, garantindo privacidade, confidencialidade e sigilo das informações;

b) providenciar os equipamentos necessários à realização da consulta (computador ou dispositivo compatível, câmera, microfone e acesso à internet);

c) designar servidor ou profissional para prestar suporte técnico ao paciente, quando necessário;

d) assegurar a presença do paciente no local, na data e horário previamente agendados.

12.3.3.3 O CONSUD e o prestador credenciado não poderão ser responsabilizados pela não realização do atendimento quando esta decorrer da ausência de condições técnicas mínimas, cuja disponibilização é de responsabilidade do Município.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2026.

ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO:0752962-3966

Eloisa Cristina Favaro
Vice-Presidente da CPL

Cod462684

BALANÇOS EXERCÍCIO 2025

DATA 26/03/2026



O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, por meio de seu Presidente Sr. Jean Pier Catto, vem informar a quem possa interessar que realizou a publicação do Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo do Fluxo de Caixa referente ao exercício financeiro de 2026, na data de 26 de março de 2026 no site do consorcio onde encontra-se disponível na íntegra nos endereços eletrônicos a seguir:

A íntegra do documento, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/49_Orcamento.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Cod462686

RREO E RGF

DATA 23/03/2026



O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD, por meio de seu Presidente Sr. Jean Pier Catto, vem informar a quem possa interessar que realizou a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao primeiro bimestre de 2026, na data de 23 de março de 2026 no site do consorcio onde encontra-se disponível na íntegra nos endereços eletrônicos a seguir:

A íntegra do documento, encontra-se disponível nos endereços eletrônicos a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/68_-Relatorio-Resumido-de-Execucao-Orcamentaria.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Cod462687